

Memorando de N° 321/2026

Marmeleiro, 10 de setembro de 2026.

Assunto: Prorrogação dos Contratos de prestação de serviços.

Considerando que o Contratos de nº 111, 113, 114 e 115/2022, em seu 3º aditivo, vinculado ao Pregão nº 076/2022, com vigência até o dia 16 de setembro de 2026;

Considerando os serviços abaixo descritos:

- Serviço de profissional especializado com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 horas semanais.

- Profissional de Educação Física qualificado para ministrar aulas de ginástica de ritmos, ginástica aeróbica, ginástica localizada, step, balance, alongamento, relaxamento corporal e outros. Orientar alunos e solucionar dúvidas referentes aos exercícios. Preparar as aulas organizar os equipamentos e acompanhar o desenvolvimento dos alunos.

- Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de música com Viola Caipira, para crianças, adultos e instrutor do grupo som da Viola, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura, o profissional deverá fornecer no mínimo 6 violas para os alunos utilizar durante as aulas. Obs.: aulas somente a noite.

- Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de música com Aculele, para crianças e adultos, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura, o profissional deverá fornecer no mínimo 6 instrumentos para os alunos utilizar durante as aulas.

- Serviço de profissional especializado com certificado de Regência na OMB (ordem dos músicos do Brasil) para ministrar aulas no Coral Municipal, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura. No mínimo 8 horas semanais.

- Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de Danças Folclóricas de Centro de Tradições Gaúchas.

Considerando que tem atendido integralmente as demandas da Administração Pública, especialmente do Departamento de Educação e Cultura, nas ofertas de oficinas gratuitas a população.

Considerando a concordância dos responsáveis das empresas quanto a renovação do contrato, com o reajuste de valores;

Solicitamos, por meio deste, a renovação dos Contratos de Prestação de Serviços de nº 111, 113, 114 e 115/2022, com o reajuste de valores conforme índice estipulado em contrato, por um período adicional de 12 (doze) meses, a contar de 17 de setembro de 2026.



Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Helena Heckler
Diretora do
Departamento de Educação e Cultura



REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

AO MUNICIPIO DE MARMELEIRO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

A Empresa NEOMAR MENDES, portadora do CNPJ 11.599.031/0001-27, vem, respeitosamente, requerer a Renovação do contrato nº 113/2022 vinculado ao pregão de nº 076/2022, e também ao aditivo que vencerá no dia 16/09/2026. Por este motivo, solicitamos o interesse da mesma em renovar o contrato com a Administração pelo período de mais 12 (doze) meses e a empresa concorda com o referido reajuste do contrato pelo índice (IPCA).

Nestes termos, aguarda deferimento.

Marmeleiro/PR, 20 de agosto de 2026.

NEOMAR MENDES
CPF 054.219.479-12

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

AO MUNICIPIO DE MARMELEIRO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

A Empresa **ADERSON DALLA COSTA - MEI**, portadora do CNPJ **26.432.296/0001-03**, vem, respeitosamente, requerer a Renovação do contrato nº 114/2022 vinculado ao pregão de nº 076/2022, e também ao aditivo que vencerá no dia 16/09/2026. Por este motivo, solicitamos o interesse da mesma em renovar o contrato com a Administração pelo período de mais 12 (doze) meses e a empresa concorda com o referido reajuste do contrato pelo índice (IPCA).

Nestes termos, aguarda deferimento.

Marmeleiro/PR, 20 de agosto de 2026.

ADERSON DALLA COSTA

CPF: 677.103.879-34

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

AO MUNICIPIO DE MARMELEIRO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

A Empresa **AMANDA LOUYSE MADRUGA LTDA**, portadora do CNPJ **32.136.286/0001-23**, vem, respeitosamente, requerer a Renovação do contrato nº 115/2022 vinculado ao pregão de nº 076/2022, e também ao aditivo que vencerá no dia 16/09/2026. Por este motivo, solicitamos o interesse da mesma em renovar o contrato com a Administração pelo período de mais 12 (doze) meses e a empresa concorda com o referido reajuste do contrato pelo índice (IPCA).

Nestes termos, aguarda deferimento.

Marmeleiro/PR, 20 de agosto de 2026.

Amanda Louyse Madruga

CPF: 098.048.799-48

Sócia - Proprietária

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

AO MUNICIPIO DE MARMELEIRO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

A Empresa **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME**, portadora do CNPJ **04.632.453/0001-91**, vem, respeitosamente, requerer a Renovação do contrato nº 111/2022 vinculado ao pregão de nº 076/2022, e também ao aditivo que vencerá no dia 16/09/2026. Por este motivo, solicitamos o interesse da mesma em renovar o contrato com a Administração pelo período de mais 12 (doze) meses e a empresa concorda com o referido reajuste do contrato pelo índice (IPCA).

Nestes termos, aguarda deferimento.

Marmeleiro/PR, 20 de agosto de 2026.

ALESSANDRA BERTOL NORONHA

RG nº 10.670.880-0 SESP/PR

CPF nº 077.251.639-13

Sócia-Administradora

☆ **RE: Renovação de Contrato**"Amanda Louyse Madruga" <amanda-madruga@hotmail.com>

20 de agosto de 2026 14:09

Para: compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br

Etiquetas:

Segue documento assinado.

De: compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br <compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br>**Enviado:** quinta-feira, 20 de agosto de 2026 11:24**Para:** Amanda madruga <amanda-madruga@hotmail.com>**Assunto:** Renovação de Contrato

Boa tarde, segue o termo de requerimento para renovação do contrato, caso tenha interesse na renovação encaminhar assinado com Urgência.

Atenciosamente,

Departamento de Educação e Cultura

(46) 3525-8130 (WhatsApp) (46) 3525-8131

Avenida Macali, N° 255, Centro, 2º Andar

Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR

Re: Renovação de Contrato

"ADERSON DALLA COSTA" <aderdalla@yahoo.com.br>
Para: compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br

21 de agosto de 2026 11:31

Bom dia. Segue em anexo aditivo assinado

[Enviado do Yahoo Mail para iPhone](#)

Em quinta-feira, agosto 20, 2026, 1:25 PM, compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Boa Tarde, segue o termo de interesse em renovação de contrato, se concordar com o aditivo mandar assinado com a máxima Urgência.

Atenciosamente,
Departamento de Educação e Cultura
(46) 3525-8130 (WhatsApp) (46) 3525-8131
Avenida Macali, Nº 255,Centro, 2º Andar
Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR

[0 REQUERIMENTO DE RENOVACAO DE CONTRATO assinado 2.pdf](#)



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO - RS

Contato: **Secretaria Municipal da Assistência Social** Telefone: (51) 99252-3708

E-mail: assistencia@coqueirobaixo.com.br

Data de Envio: 28/08/2025

Prazo máximo para resposta: **03 (três) dias úteis**

Item	Objeto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços de empresa especializada em ministrar aulas de danças gauchescas, chula, gaita e tradicionalismo gaúcho, conforme demanda e organização da Secretaria da Assistência Social e Secretaria da Educação deste município, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais.	12 meses	4.500,00	54.000,00

- Despesas com frete/entrega, se houver, devem estar inclusas.
- No preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) os custos relativos aos produtos e a mão de obra empregada na execução do serviço e/ou fornecimento do produto.
- **Gestor da demanda (esclarecimentos técnicos do serviço e/ou produtos):** Secretaria Municipal da Assistência Social, Sra. Carine Consatti Bettio telefone (51) 99252-3708.

INFORMAÇÕES SOBRE A SUA EMPRESA

Razão Social: MAURICIO SELVINO DELAZERI	CNPJ: 27.061.367/0001-71
Responsável/Vendedor: Maurício Selvino Delazeri	Telefone: (51) 981975752
Endereço do Estabelecimento Comercial: AC LINHA ARROIO DAS PEDRAS BAIXAS, S/N Interior, Nova Bréscia/RS	
E-mail: mauricioselvinodelazeri@gmail.com	Validade da proposta*: 60 dias
* O prazo de validade da proposta será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias.	

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURICIO SELVINO DELAZERI
 Data: 01/09/2025 23:55:51-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

01, de setembro de 2025

Maurício Selvino Delazeri
 27.061.367/0001-71



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 “Município da Canção Italiana”

Libre

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO - RS

Contato: **Secretaria Municipal da Assistência Social** Telefone: (51) 99252-3708

E-mail: assistencia@coqueirobaixo.com.br

Data de Envio: 28/08/2025

Prazo máximo para resposta: **03 (três) dias úteis**

Item	Objeto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços de empresa especializada em ministrar aulas de danças gauchescas, chula, gaita e tradicionalismo gaúcho, conforme demanda e organização da Secretaria da Assistência Social e Secretaria da Educação deste município, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais.	12 meses	5.500,00	66.000,00

- Despesas com frete/entrega, se houver, devem estar inclusas.
- No preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) os custos relativos aos produtos e a mão de obra empregada na execução do serviço e/ou fornecimento do produto.
- **Gestor da demanda (esclarecimentos técnicos do serviço e/ou produtos):** Secretaria Municipal da Assistência Social, Sra. Carine Consatti Bettio telefone (51) 99252-3708.

INFORMAÇÕES SOBRE A SUA EMPRESA

Razão Social: RENATA PRESSER	CNPJ: 36.902.429/0001-11
Responsável/Vendedor: Renata Presser	Telefone: (51) 98125684
Endereço do Estabelecimento Comercial: Rua Theresa Irena Schneider, 535, Lajeado/RS	
E-mail: renata.presser@1985@gmail.com	Validade da proposta*: 60 dias
* O prazo de validade da proposta será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias.	

01, de setembro de 2025

Renata Presser

12:08 9 6 M •

80%



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Município da Canção Italiana"

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO - RS

Contato: Secretaria Municipal da Assistência Social Telefone: (51) 99252-3708

E-mail: assistencia@coqueirobaixo.com.br

Data de Envio: 28/08/2025

Prazo máximo para resposta: 03 (três) dias úteis

Item	Objeto	Quant.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	Prestação de serviços de empresa especializada em administrar aulas de danças gauchescas, chula, gaita e tradicionalismo gaúcho, conforme demanda e organização da Secretaria da Assistência Social e Secretaria da Educação deste município, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais.	12 meses	5.000,00	60.000,00

- Despesas com frete/entrega, se houver, devem estar inclusas.
- No preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) os custos relativos aos produtos e a mão de obra empregada na execução do serviço e/ou fornecimento do produto.
- Gestor da demanda (esclarecimentos técnicos do serviço e/ou produtos): Secretaria Municipal da Assistência Social, Sra. Carine Consatti Bettio telefone (51) 99252-3708.

INFORMAÇÕES SOBRE A SUA EMPRESA

Razão Social: ESCOLA DE DANÇAS QUERENCIA LTDA	CNPJ: 10.744.040/0001-00
Responsável/Vendedor: Andreas Finke	Telefone: (51) 980567390
Endereço do Estabelecimento Comercial: Rua dos cravos, 291, Bela vista, Arroio do Meio/RS	
E-mail: anafinke@gmail.com	Validade da proposta*: 60 dias
* O prazo de validade da proposta será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias.	

Documento assinado digitalmente

: setembro de 2025

gov.br

ANDREAS FINKE

Data: 02/09/2025 12:28:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andreas Finke

10.744.040/0001-00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

EDITAL DE LICITAÇÃO



MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

**OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAR
COM OFICINAS DE: DANÇA LIVRE, DANÇA
GAUCHESCA, DANÇA TÍPICA ITALIANA,
PATINAÇÃO, MUSICALIZAÇÃO INFANTIL
E CANTO COM INSTRUMENTOS MUSICAIS
DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO
DEPARTAMENTO DE CULTURA DO
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC**

AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame que será destinado EXCLUSIVAMENTE as ME e EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Dúvidas? Ligue 49-3364-0092 ou 3364-0172 /3364-0076
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br.
CÓDIGO REGISTRO DE INFORMAÇÃO (e-Sfinge):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

- 1) Preâmbulo/Convocação
- 2) Objeto
- 3) Previsão de recursos orçamentários
- 4) Esclarecimentos e impugnação ao edital
- 5) Vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato
- 6) LGPD
- 7) Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006
- 8) Participação de consórcios
- 9) Participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa
- 10) Regras gerais para documentação
- 11) Verificação de impedimentos no CEIS e CNEP
- 12) Fases de PROPOSTA e HABILITAÇÃO
- 13) Propostas
- 14) Habilitação
- 15) Recursos e Pedidos de Reconsideração
- 16) Adjudicação e Homologação
- 17) Contrato Administrativo (regras para formalização, gestão e fiscalização)
- 18) Recebimento do objeto
- 19) Pagamento
- 20) Infrações e Sanções
- 21) Disposições finais
- 22) Anexos:
 - I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
 - II - Termo de Referência – TR
 - III - Declaração inexistência de impedimentos
 - IV - Declaração LGPD
 - V - Declaração para LC 123/2006
 - VI - Proposta + Declaração art. 63, § 1º
 - VII - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação
 - VIII - Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social
 - IX - Contrato Administrativo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

1) PRÊAMBULO

1) O Município de SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 80.622.319/0001-98, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;

II - Modalidade:

- a) Pregão (art. 6º, XLI)

III - Critério de Julgamento:

- a) Menor Preço/Por item (art.33, II)

b) Modo de disputa:

- a) Aberto (art.56, I e § 2º)

c) Intervalo entre os lances (art. 57 da Lei nº 14.133/2021) – É FACULTATIVO:

a) No mínimo R\$ 10,00 (Dez reais) - incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

d) Forma:

- a) Eletrônica (art. 17, § 2º)

e) Plataforma: Portal de Compras Públicas
 (www.portaldecompraspublicas.com.br).

a) O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

- d) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- e) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- ✓ Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- ✓ O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO e equipe de apoio designados pelo Município de Serra Alta/SC com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- f) **Data/horário limite para apresentação e recebimento das PROPOSTAS:**
 a) 28/03/2025
 b) 07h30min (horário de Brasília/DF)
- g) **Data/horário da Abertura da Sessão pública:** 10 dias úteis (art. 55, II, "a")
 a) 28/03/2025
 b) 08h00min (horário de Brasília/DF)
- h) **Data/horário da Início da Sessão pública**
 a) 28/03/2025
 b) 08h05min (horário de Brasília/DF)
- i) **Condução do processo licitatório:**
 a) Pregoeiro e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no regulamento municipal Decreto Municipal nº 097 de 03/04/2024.

2) OBJETO

1) O objeto deste processo licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTORES DE AULAS DE DANÇA LIVRE, DANÇA GAUCHESCA, PATINAÇÃO ARTÍSTICA, DANÇAS TÍPICAS ITALIANA, INSTRUTOR DE AULAS DE CANTO COM INSTRUMENTOS MÚSICAIS E INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, atendendo as necessidades demandadas pelo Departamento de Cultura do Município de Serra Alta/SC. Conforme itens descritos abaixo:**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	49110	10	MS		R\$3.133,30	R\$31.333,00
				Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE <u>INSTRUTORA DE AULAS DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA</u> COM CRIAÇÕES DE COREOGRAFIAS RELACIONADAS NA ÁREA, TRABALHANDO COM O NÍVEL TÉCNICO DE ACORDO COM A IDADE DE CADA TURMA. DEVERÁ AUXILIAR COM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS, DESENVOLVENDO A ATIVIDADE DE PATINAÇÃO DE MANEIRA CRIATIVA DE MODO A PROPICIAR A INTERAÇÃO ENTRE O PÚBLICO DE VÁRIAS IDADES DESDE O INFANTIL ATÉ O JUVENIL E ADULTO. O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO DOS FIGURINOS E NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL NO FINAL DO ANO. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 13 HORAS, AS QUAIS SERÃO PRESTADAS EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE.		
2	49111	10	MS		R\$3.500,00	R\$35.000,00
				Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE <u>INSTRUTORA DE AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS TÍPICAS ITALIANA</u> , QUE ENVOLVE CRIANÇAS DE VÁRIAS IDADES, SENDO INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, TRABALHANDO COM O NÍVEL TÉCNICO DE ACORDO COM A IDADE DE CADA TURMA. DEVERÁ ORGANIZAR EVENTOS RELACIONADOS A DANÇA, COM CRIAÇÕES DE COREOGRAFIAS, COM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS. O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO DOS FIGURINOS E NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL NO FINAL DO ANO. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 05 HORAS, AS QUAIS SERÃO PRESTADAS EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE.		
3	49112	10	MS		R\$4.446,17	R\$44.461,70
				Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE <u>INSTRUTORA DE AULAS DE DANÇA LIVRE</u> COM A CRIAÇÕES DE COREOGRAFIAS RELACIONADAS NA ÁREA COM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS, DESENVOLVENDO A ATIVIDADE DE DANÇA DE MANEIRA CRIATIVA DE MODO A PROPICIAR A INTERAÇÃO ENTRE O PÚBLICO DE VÁRIAS IDADES DESDE O INFANTIL ATÉ O JUVENIL E ADULTO. TRABALHANDO COM O NÍVEL TÉCNICO DE ACORDO COM A IDADE DE CADA TURMA. O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

DOS FIGURINOS E NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL NO FINAL DO ANO. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 19 HORAS. A REFERIDA CARGA HORÁRIA SERÁ PRESTADA EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE.					
4	49113	10	MS	R\$3.266,65	R\$32.666,50
Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE <u>INSTRUTOR DE AULAS DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL</u> DESTINADOS AS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM O PERÍODO INTEGRAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 10 HORAS SEMANAIS. AS QUAIS SERÃO PRESTADAS EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE. A MUSICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL TEM COMO OBJETIVO DESENVOLVER A CRIANÇA DE FORMA COGNITIVA, LINGUÍSTICA E SOCIAL. ELA TAMBÉM AJUDA A CONSTRUIR O CONHECIMENTO, A DESENVOLVER A CRIATIVIDADE, O SENSO RÍTMICO, A MEMÓRIA E A SOCIALIZAÇÃO.					
5	49114	10	MS	R\$6.080,00	R\$60.800,00
Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE <u>INSTRUTOR DE AULAS DE MÚSICA</u> , COM AULAS DE CANTO COM OS SEGUINTE INSTRUMENTOS: VIOLÃO, VIOLA CAIPIRA, GUITARRA, BATERIA, UKULELE E BAIXO, TÉCNICA VOCAL, ACORDEOM E TECLADO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS NA REGIÃO, DESENVOLVENDO A ATIVIDADE DE CANTO DE MANEIRA CRIATIVA DE MODO A PROPICIAR A INTERAÇÃO ENTRE O PÚBLICO DE VÁRIAS IDADES DESDE O INFANTIL ATÉ O JUVENIL E ADULTO. TRABALHANDO OS DIFERENTES NÍVEIS TÉCNICOS DE ACORDO COM A IDADE DE CADA TURMA. O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO DOS FIGURINOS E NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL NO FINAL DO ANO. COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, AS QUAIS SERÃO PRESTADAS EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE.					
6	49115	10	MS	R\$3.416,65	R\$34.166,50
Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE <u>INSTRUTOR DE AULAS DE DANÇA GAUCHESCA</u> , COM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS OU					



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

SEMANA FARROUPILHA NA REGIÃO, DESENVOLVENDO A ATIVIDADE DE DANÇA DE MANEIRA CRIATIVA DE MODO A PROPICIAR A INTERAÇÃO ENTRE O PÚBLICO DE VÁRIAS IDADES DESDE O INFANTIL ATÉ O JUVENIL E ADULTO, TRABALHANDO OS DIFERENTES NÍVEIS TÉCNICOS DE ACORDO COM A IDADE DE CADA TURMA. AS AULAS DE DANÇA GAÚCHA ENSINAM OS PASSOS BÁSICOS DE DANÇAS POPULARES COMO A MILONGA, A VANERA, A MARCHINHA, O BUGIO, O VANEIRÃO, O XOTE, A VALSA, O CHAMAMÉ, A RANCHEIRA, ALÉM DE DANÇAS TÍPICAS ARTÍSTICAS COMO CHIMARRITA, TATU COM VOLTA ROMEIRO, CHULA, MAÇANICO, PEZINHO, BALAIÓ, OANU, RANCHEIRA DE CARREIRINHA ENTRE OUTRAS. O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO DOS FIGURINOS E NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL NO FINAL DO ANO. CARGA HORÁRIA DE 05 HORAS SEMANAIS, AS QUAIS SERÃO PRESTADAS EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE.	
	Valor Total: R\$238.427,70

2) O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 005/2025 (ANEXO I);
- II - Termo de Referência – TR nº 010/2025 (ANEXO II).

3) Valor do objeto: R\$ 238.427,70 (Duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

4) SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação na execução do contrato.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento vigente de 2025, conforme demonstrativo abaixo.

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.03- DEPARTAMENTO DE ESPORTES

AÇÃO: 2506- PRATICANDO A ARTE, PROMOVENDO A CULTURA

DR 15007- 33.90.39.05.00 – serviços técnicos profissionais

AÇÃO: 2510- PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI

DR 15007- 33.90.39.05.00 – serviços técnicos profissionais

4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1) Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

a) Recebimento de Pedidos de Esclarecimentos até: às 17h00min do dia 25/03/2025.

b) Recebimento de Pedidos de Impugnação até: às 17h00min do dia 25/03/2025.

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5) As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6) Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

7) A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I](#) c/c [§ 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

2) O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

1) Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2) O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3) O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4) O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

5) É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6) O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

8) O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13) A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail: juridico@serraalta.sc.gov.br.

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1) Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2) Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

- I - Sociedade empresária;
- II - Sociedade simples;
- III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3) Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

- I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);
- II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([Lei nº 11.488/2007, art. 34](#)).

7.4) Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO V**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)) juntamente com a **CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

7.5) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

7.6) O presente processo licitatório não se enquadra nas exceções previstas no § 1º do artigo 4º da Lei 14133/2021, enquadrando-se no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, pois o valor da contratação por item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

reais) e, portanto, a licitação será de forma exclusiva para Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, Micro Empreendedor Individual – MEI e Sociedades Cooperativas equiparadas, nos termos dos artigos supracitados.

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 4) Na fase de habilitação:
 - I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
 - II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:
 - a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
 - b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 5) A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 1) Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
 - I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

- a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
 - b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
 - IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

1) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
- III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

1) Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](http://Controladoria-Geral da União (CGU)):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

2) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

3) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

4) A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

12) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

2) A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

13) DAS PROPOSTAS

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

1) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO/ POR ITEM

2) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Encaminhar proposta na data e local indicados no preâmbulo;
- V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

3) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)². A abertura ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

4) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na plataforma Portal de Compras Públicas.

2) ABERTA A ETAPA DE LANCES:

- I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescente, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

² Violação de sigilo em licitação

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

II - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

III - Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

IV - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

3) MODO DE DISPUTA: Aberto

I - ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) EXEQUIBILIDADE:

- 1) O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 2) Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a: **70%** do valor máximo/porcentagem mínima definido pela Administração Pública Municipal.

6) EMPATE:

- 1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

7) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

- 1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

- 2) Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- I - O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

8) NEGOCIAÇÃO:

- 1) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 2) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 3) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 4) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14) DA HABILITAÇÃO

- 1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual terá o tempo máximo de **até 1(uma)hora** para anexar os documentos no sistema ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - 1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.
 - 1.2) As declarações exigidas neste edital **NÃO poderão** ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.
- 2) O licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

- I - **Deverá apresentar a CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

PORTE fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 10/2013, **expedida com data não superior a 30 dias anteriores (da data da sessão) atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC 123/2006 e 147/2014.** As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

II - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

IV - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

2.1 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

4.1) PESSOA JURÍDICA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação- ANEXO VII ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#))

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#)) ANEXO VIII).

III - Declaração Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; ANEXO III).

IV - Declaração de aplicação dos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (ANEXO V).

V - Declaração LGPD – (Anexo IV)

VI - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
- I) Estatuto ou contrato social;
 - II) Ato constitutivo;
 - III) Registro comercial;
 - IV) Decreto de autorização.

VII - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/21](#)):

- a) CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda FEDERAL e com a Seguridade Social;
- d) Regularidade com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS
- g) Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO (CNDT)
- h) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Anexo VIII).*

VIII - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- i) Certidão negativa de feitos sobre FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

IX- HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE ACORDO COM CADA ITEM ESPECÍFICO:

ITEM 01 - PATINAÇÃO ARTÍSTICA

- I- CERTIFICADO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES referente ao objeto da presente licitação que comprove que o profissional está devidamente habilitado a ministrar a oficina de Patinação Artística;
- II- Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a prestadora de serviço já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço, nº do contrato e informações de experiência (tempo) com as referidas atividades prestadas.
- III- Comprovação de que o profissional é formado em educação física e possuir inscrição no conselho regional (CREF/SC).

ITEM 02 – DANÇA TÍPICA ITALIANA

- IV- CERTIFICADO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES referente ao objeto da presente licitação que comprove que o profissional está devidamente habilitado a ministrar a oficina de Dança Típica Italiana;
- V- Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a prestadora de serviço já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço, nº do contrato e informações de experiência (tempo) com as referidas atividades prestadas.

ITEM 03 – DANÇA LIVRE

- VI- CERTIFICADO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES referente ao objeto da presente licitação que comprove que o profissional está devidamente habilitado a ministrar a oficina de Dança Livre;
- VII- Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a prestadora de serviço já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço, nº do contrato e informações de experiência (tempo) com as referidas atividades prestadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

VIII- Comprovação de que o profissional é formado em educação física e possuir inscrição no conselho regional (CREF/SC).

IX- Certificado de ESPECIALIZAÇÃO EM DANÇA (Pós Graduação).

Justificativa para a Exigência de Pós-Graduação em Dança na Ministração de Aulas de Dança Livre

A exigência de uma pós-graduação em Dança para a ministrar aulas de Dança Livre nas oficinas do Departamento de Cultura justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade pedagógica, técnica e artística do ensino, além de assegurar a segurança dos participantes.

A Dança Livre, apesar de seu caráter expressivo e inclusivo, exige um conhecimento aprofundado sobre técnicas corporais, anatomia do movimento, musicalidade, didática do ensino da dança e adaptação metodológica para diferentes públicos. A pós-graduação proporciona uma formação mais aprofundada nesses aspectos, capacitando o profissional a atuar com competência e responsabilidade.

Além disso, a especialização em Dança permite que o profissional compreenda a diversidade de abordagens pedagógicas e metodológicas, possibilitando um ensino mais acessível e adequado a diferentes faixas etárias e níveis de experiência. Também favorece a aplicação de práticas que previnem lesões e promovem o bem-estar físico dos alunos, respeitando seus limites e necessidades individuais.

Outro ponto relevante é a valorização da dança como manifestação cultural e artística. Um profissional pós-graduado tem embasamento teórico e prático para planejar aulas que não apenas desenvolvem habilidades motoras e rítmicas, mas também exploram aspectos históricos, sociais e culturais da dança, ampliando o repertório dos participantes e promovendo uma vivência mais rica e significativa.

Por fim, a exigência de uma pós-graduação reforça o compromisso da oficina cultural com a excelência no ensino da dança, garantindo que os alunos tenham acesso a um aprendizado qualificado, seguro e alinhado com os princípios pedagógicos e culturais do departamento de Cultura.

ITEM 04 – MUSICALIZAÇÃO INFANTIL

X- CERTIFICADO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES referente ao objeto da presente licitação que comprove que o profissional



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

está devidamente habilitado a ministrar a oficina de Musicalização Infantil;

XI- Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a prestadora de serviço já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço, nº do contrato e informações de experiência (tempo) com as referidas atividades prestadas.

XII-Comprovação de que o profissional possui Licenciatura em Música.

ITEM 05 – INSTRUTOR DE CANTO E INSTRUMENTOS MÚSICAIS

XIII- CERTIFICADO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES referente ao objeto da presente licitação que comprove que o profissional está devidamente habilitado a ministrar a oficina de Canto e Instrumentos musicais;

XIV- Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a prestadora de serviço já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço, nº do contrato e informações de experiência (tempo) com as referidas atividades prestadas.

XV- Comprovação de que o profissional possui Licenciatura em Música.

ITEM 06 – DANÇA GAUCHESCA

XVI- CERTIFICADO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES referente ao objeto da presente licitação que comprove que o profissional está devidamente habilitado a ministrar a oficina de Dança Gauchesca;

XVII- Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a prestadora de serviço já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço, nº do contrato e informações de experiência (tempo) com as referidas atividades prestadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

5) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

6) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

15) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

3) O recurso para os casos indicados no item 1:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));
- IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));
- V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1) Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

- 2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 5) A anulação do processo de contratação induz à do contrato.
- 6) Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato

17) CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 1) O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

- I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
 - a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
 - b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));
 - c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));
 - d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

- a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);

- a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));

VI - São obrigações do CONTRATADO:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto contratual;

b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

c) Promover a prestação dos serviços dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos serviços solicitados, conforme emissão da Ordem de Compra.

g) Providenciar a imediata troca do profissional julgado inapto ou que não atenda as especificações dos serviços.

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião dos serviços prestados.

i) Responsabilizar-se pelo transporte, estadia e alimentação da equipe de instrutores.

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens após a prestação o serviço, nos termos do edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

k) Agir de modo idôneo;

l) Cumprir todos os termos do Edital, ETP e TR;

m) A contratada deverá prestar os serviços, com profissionais capacitados e com experiência comprovada, na área em que for ministrar as aulas, devendo se deslocar por sua conta até o local de cada ensaio, ficando sujeita às penalidades previstas quando prestar os serviços em desconformidade com o que foi contratado.

n) A contratada deverá prestar os serviços nos horários e locais indicados pelo Departamento Municipal de Cultura. Os eventos culturais/apresentações poderão ocorrer em qualquer dia de semana e finais de semanas, feriados e em qualquer horário. A contratada deverá garantir profissional habilitado para atender as demandas solicitadas;

o) A contratada deverá respeitar as regras e normas de cada modalidade, de acordo com as práticas e atualizações mais recentes de cada federação ou confederação competente;

p) Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas e indiretas, tais como pagamento dos instrutores, encargos fiscais e despesas pessoais deixadas pelos mesmos nos locais dos eventos.

q) A contratada deverá garantir a substituição imediata de profissionais quando se constatar a falta de qualificação dos mesmos;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

VII - São obrigações da CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

- f) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/2021.
- g) A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.
- h) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante, assim como a aceitabilidade do mesmo;
- i) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- j) A Administração Municipal poderá no decorrer do ano letivo conforme o Calendário Escolar suspender o Contrato e consequentemente o pagamento, em razão das férias escolares.

VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- I) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - II) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - a. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - b. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

a. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

IX - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- X -** A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- XI -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- XII -** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - c) Pagamento do custo da desmobilização.
- XIII -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - a) A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta ([art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
 - b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
 - a) A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta ([art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

- c) Execução da garantia contratual para:
- a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XIV - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1) A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 247/2023 de 06/10/2023 que regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Serra Alta - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2) O Município designará servidores por intermédio de Portaria que ficarão responsáveis pela gestão contratual e fiscalização onde os mesmos que acompanharão a execução do contrato e a prestação dos serviços do item licitado.

18) RECEBIMENTO DO OBJETO

1) O objeto será recebido ([art. 140, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

4) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal no Decreto nº 262/2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

5) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19) PAGAMENTO DO OBJETO

1) No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

2) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

3) A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

4) O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.1) A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.2) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A Administração efetuará o pagamento dos serviços prestados ao CONTRATADO, em até 10 dias do mês subsequente, de acordo, com a ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

9) O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10) A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

*** Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**
Processo licitatório Pregão Eletrônico nº015/2025
Contrato Administrativo nº xx/25
Dados bancários da Contratada

11) A Administração Municipal poderá no decorrer do ano letivo conforme o Calendário Escolar suspender o Contrato e consequentemente o pagamento, em razão das férias escolares.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

20) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serra	II III



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

Alta/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente (intimação).

II - Incisos III e IV do item 1:

- a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - I)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - II)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - III)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal Decreto nº188/2024 ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Serra Alta/SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

21) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

2) Sobre a contagem dos prazos:

- I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Serra Alta (<https://serraalta.atende.net/>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) São anexos deste edital:

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II - Termo de Referência – TR
- III - Declaração inexistência de impedimentos
- IV - Declaração LGPD
- V - Declaração para LC 123/2006
- VI - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)
- VII - Declaração [art. 63, I](#) – atende os requisitos de habilitação
- VIII - Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social
- IX - Contrato Administrativo

5) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

6) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Modelo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de SERRA ALTA/SC, 13 de Março de 2025.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com o artigo 53 § 1º inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/21. Sendo assim, dou como EXAMINADO E APROVADO por esta Procuradoria Jurídica.

Serra Alta - SC, em ____/____/2025.

GABRIELA SCHEITT
Procuradora Jurídica
OAB/SC 73.984



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 005/2025		
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º		
	ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER?
1.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO Cultura é um importante meio de obtenção do conhecimento e mantém estreita relação com a educação. Por isso, ela é uma indispensável política pública e deve estar nos planos de governo dos municípios. Sendo assim, é visto que as atividades culturais desempenham um papel crucial na educação e desenvolvimento das crianças, indo além do aprendizado tradicional. Afinal, elas envolvem experiências que permitem às crianças explorar, expressar e acima de tudo entender o mundo ao seu redor de maneira significativa. A cultura pode e deve exercer uma função articuladora como instrumento de formação, de transformação, de fomento e de desenvolvimento. A inclusão cultural, o acesso irrestrito aos bens e aos produtos culturais e o estímulo à diversidade e à pluralidade de expressões artísticas constituem as bases de atuação para que estes objetivos sejam alcançados, razão pela qual o município procura oferecer à população oficinas culturais com uma programação diversificada e de qualidade. Dessa forma, a Secretaria de Educação por intermédio do Departamento de Cultura, enfatizando a importância da valorização e preservação do patrimônio cultural, além de incentivar os talentos locais, oferece ações de estímulo à prática de atividades ligadas a Cultura. Nesse sentido, serão ofertadas aos interessados aulas com a contratação dos serviços COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTORES DE AULAS DE DANÇA LIVRE, DANÇA GAUCHESCA, PATINAÇÃO ARTÍSTICA, DANÇAS TÍPICAS ITALIANA, INSTRUTOR DE AULAS DE CANTO COM INSTRUMENTOS MUSICAIS E INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL. Tal medida se faz necessária para assegurar a continuidade das oficinas disponibilizadas pelo município nas áreas supramencionadas, sendo essencial para o bom andamento dos eventos culturais realizados anualmente pela administração municipal, com apresentações locais e intermunicipais, visando a interação social, promovendo a formação de grupos culturais e contribuindo para a democratização do acesso à arte e ao fortalecimento das práticas culturais no município, desenvolvendo habilidades,	SIM Art. 18, § 1º, I c/c § 2º



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

	criatividade e consciência rítmica, autodisciplina e novas práticas culturais que possam fazer parte do cotidiano dos participantes.	
2.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Tipo de contratação: Os serviços pretendidos nesta contratação se enquadram como de SERVIÇOS DE USO COMUM ou usuais de mercado. Conforme prevê o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/21. Prazo de execução: O contrato administrativo terá validade de 10 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se vantajoso para o município nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021. Em consequência da padronização existente no mercado de tecnologia da informação, a modalidade de licitação adotada é o PREGÃO, conforme o artigo 6º, XLI da Lei 14.133/21, sendo sob a forma ELETRÔNICA; O tipo de licitação será o MENOR PREÇO/POR ITEM, conforme artigo 33 da Lei nº 14.133/21. A execução se procederá em regime de empreitada por preço unitário. A contratação em pauta se sujeita à Legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem. Leis Federais: a) Lei nº 14.133/21: Institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº 14.133/21, incisos XIII e XLI: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências O licitante vencedor deverá garantir a prestação do serviço in loco, nos horários a serem definidos pelo Departamento de Cultura, podendo ser em turno matutino, vespertino ou noturno, conforme a demanda e a logística de ocupação dos espaços públicos disponíveis, de modo que o profissional deverá ter disponibilidade para adequação ao cronograma que será estabelecido. Além disso, deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos serviços que serão prestados, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. A Administração Municipal poderá no decorrer do ano letivo conforme o Calendário Escolar suspender o Contrato e consequentemente o pagamento, em razão das férias escolares. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda: ✓ Prestar os serviços em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto, incluindo o transporte até o local onde será prestado, o qual deverá ser efetivado conforme cronograma.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

	✓ Quando os prestadores ser convocados para colaboração e organização de eventos culturais municipais, deverá o profissional ter disponibilidade de alteração da data estipulada para oferta da oficina visando o atendimento a convocação, sem importar em pagamento adicional do serviço. ✓ Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro. ✓ Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPCs, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso. ✓ Todas as aulas seguirão o cronograma definido pela Secretaria de Educação, por intermédio do Departamento de Cultura que é responsável e terá a total autonomia sobre definições de horários e calendário de aulas, bem como será a responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços prestados pelos profissionais contratados. ✓ A contratada deverá possuir equipe de profissionais habilitados e com a disponibilidade de horário, o mesmo deve possuir conhecimento técnico específico da modalidade que estiver ministrando as aulas. ✓ A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, estadia e alimentação da equipe de instrutores; ✓ A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela troca, substituição de profissional que não atenda às necessidades do município conforme a descrição no ETP e termo de referência. ✓ A substituição do profissional deverá ser feita por outro com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na substituição, só podendo ser efetuada com aprovação prévia e sem custo adicional para o contratante. ✓ A prestação do serviço deverá ser realizada de forma imediata após a solicitação da secretaria requisitante, mediante emissão da Ordem de Compra. ✓ Os serviços serão prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, que só terá validade após aceita pelos responsáveis da respectiva secretaria solicitante. São requisitos para o atendimento da demanda:	
--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

✓ Todos os custos necessários a execução do objeto ficará a cargo das expensas da contratada, isentando-se a contratante de quaisquer eventuais prejuízos durante a execução do objeto contratual;

O contratado deverá ser PESSOA JURÍDICA e deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Regularidade com a Fazenda FEDERAL;
- b) Regularidade com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO (CNDT);
- f) Certidão de FALÊNCIA E CONCORDATA, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- h) Estatuto e ou/Contrato Social.

Declaração sobre:

- i) Declaração que atende aos requisitos de habilitação- ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#)).
- j) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#))
- k) Declaração Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- l) Declaração de aplicação dos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- m) Declaração LGPD
- n) Declaração cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)—inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE ACORDO COM CADA ITEM ESPECÍFICO:

ITEM 01 - PATINAÇÃO ARTÍSTICA

XVIII- CERTIFICADO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES referente ao objeto da presente licitação que comprove que o profissional está devidamente habilitado a ministrar a oficina de Patinação Artística;

XIX- Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

prestadora de serviço já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço, nº do contrato e informações de experiência (tempo) com as referidas atividades prestadas.

XX- Comprovação de que o profissional é formado em educação física e possuir inscrição no conselho regional (CREF/SC).

ITEM 02 – DANÇA TÍPICA ITALIANA

XXI- CERTIFICADO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES referente ao objeto da presente licitação que comprove que o profissional está devidamente habilitado a ministrar a oficina de Dança Típica Italiana;

XXII- Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a prestadora de serviço já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço, nº do contrato e informações de experiência (tempo) com as referidas atividades prestadas.

ITEM 03 – DANÇA LIVRE

XXIII- CERTIFICADO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES referente ao objeto da presente licitação que comprove que o profissional está devidamente habilitado a ministrar a oficina de Dança Livre;

XXIV- Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a prestadora de serviço já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço, nº do contrato e informações de experiência (tempo) com as referidas atividades prestadas.

XXV- Comprovação de que o profissional é formado em educação física e possuir inscrição no conselho regional (CREF/SC).

XXVI- Certificado de ESPECIALIZAÇÃO EM DANÇA (Pós Graduação)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

Justificativa para a Exigência de Pós-Graduação em Dança na Ministração de Aulas de Dança Livre

A exigência de uma pós-graduação em Dança para a ministrar aulas de Dança Livre nas oficinas do Departamento de Cultura justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade pedagógica, técnica e artística do ensino, além de assegurar a segurança dos participantes.

A Dança Livre, apesar de seu caráter expressivo e inclusivo, exige um conhecimento aprofundado sobre técnicas corporais, anatomia do movimento, musicalidade, didática do ensino da dança e adaptação metodológica para diferentes públicos. A pós-graduação proporciona uma formação mais aprofundada nesses aspectos, capacitando o profissional a atuar com competência e responsabilidade.

Além disso, a especialização em Dança permite que o profissional compreenda a diversidade de abordagens pedagógicas e metodológicas, possibilitando um ensino mais acessível e adequado a diferentes faixas etárias e níveis de experiência. Também favorece a aplicação de práticas que previnem lesões e promovem o bem-estar físico dos alunos, respeitando seus limites e necessidades individuais.

Outro ponto relevante é a valorização da dança como manifestação cultural e artística. Um profissional pós-graduado tem embasamento teórico e prático para planejar aulas que não apenas desenvolvem habilidades motoras e rítmicas, mas também exploram aspectos históricos, sociais e culturais da dança, ampliando o repertório dos participantes e promovendo uma vivência mais rica e significativa.

Por fim, a exigência de uma pós-graduação reforça o compromisso da oficina cultural com a excelência no ensino da dança, garantindo que os alunos tenham acesso a um aprendizado qualificado, seguro e alinhado com os princípios pedagógicos e culturais do departamento de Cultura.

ITEM 04 – MUSICALIZAÇÃO INFANTIL

XXVII- CERTIFICADO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES referente ao objeto da presente licitação que comprove que o profissional está devidamente habilitado a ministrar a oficina de Musicalização Infantil;

XXVIII-Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

prestadora de serviço já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço, nº do contrato e informações de experiência (tempo) com as referidas atividades prestadas.

XXIX- Comprovação de que o profissional possui Licenciatura em Música.

ITEM 05 – INSTRUTOR DE CANTO E INSTRUMENTOS MUSICAIS

XXX- CERTIFICADO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES referente ao objeto da presente licitação que comprove que o profissional está devidamente habilitado a ministrar a oficina de Canto e Instrumentos musicais;

XXXI- Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a prestadora de serviço já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço, nº do contrato e informações de experiência (tempo) com as referidas atividades prestadas.

XXXII- Comprovação de que o profissional possui Licenciatura em Música.

ITEM 06 – DANÇA GAUCHESCA

XXXIII-CERTIFICADO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES referente ao objeto da presente licitação que comprove que o profissional está devidamente habilitado a ministrar a oficina de Dança Gauchesca;

XXXIV- Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a prestadora de serviço já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço, nº do contrato e informações de experiência (tempo) com as referidas atividades prestadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

3.	LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação dos serviços de profissionais para ministrar oficinas complementares, para atender a demanda do Departamento de Cultura do Município levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. No contexto do levantamento de mercado, foram consideradas diferentes formas de contratação dos serviços, incluindo a contratação direta de fornecedores da região, a participação em consórcios para contratações conjuntas, e a realização de um processo licitatório para selecionar fornecedores qualificados. Cada opção foi avaliada com base na capacidade de atender às demandas específicas do município. Denota-se que o município não possui em seu quadro profissionais qualificados com o conhecimento e experiência necessária na área dos serviços demandados para exercer tal função. A decisão de proceder com um processo licitatório PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTORES DE AULAS DE DANÇA LIVRE, DANÇA GAUCHESCA, PATINAÇÃO ARTÍSTICA, DANÇAS TÍPICAS ITALIANA, INSTRUTOR DE AULAS DE CANTO COM INSTRUMENTOS MÚSICAIS E INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, atendendo as necessidades demandadas no Departamento de Cultura, foi embasada em um meticuloso levantamento de mercado e reflete o compromisso da administração pública com a transparência, a eficiência e a responsabilidade fiscal. Neste sentido, em análise a opção supra mencionada, destacamos a viabilidade para o Município, a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, do ponto de vista técnico, econômico, financeiro, da economicidade, da qualidade técnica do impacto ambiental e social. Visto que, existem no mercado nacional muitos fornecedores com capacidade técnica para a prestação dos referidos serviços o que permitirá uma disputa de preços entre os licitantes resultando em maior economicidade para o Município de Serra Alta. Não obstante, essa moldagem de solução de mercado é a mais usual e mais utilizada pela maioria dos órgãos públicos municipais para o atendimento das necessidades. Sendo que a referida contratação poderá ser realizada com fornecedores através de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
----	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é a realização de processo licitatório visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTORES DE AULAS DE DANÇA LIVRE, DANÇA GAUCHESCA, PATINAÇÃO ARTÍSTICA, DANÇAS TÍPICAS ITALIANA, INSTRUTOR DE AULAS DE CANTO COM INSTRUMENTOS MÚSICAIS E INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, por meio de Pregão Eletrônico, considerando ainda que o município não dispõe de pessoal com habilitação específica para cada área de atuação demandada. A finalidade é assegurar a continuidade das oficinas como ações voltadas à promoção de cultura e melhoria do processo de ensino e aprendizagem, ofertadas nos períodos matutino, vespertino e noturno, pelo Departamento Municipal de Cultura.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III										
5.	ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA No que versa sobre os quantitativos, estimou-se que serão utilizadas as quantidades conforme abaixo descritas, suprimindo a necessidade para todo o exercício financeiro de 2025, e assegurando dessa forma o desenvolvimento das atividades do Departamento de Cultura do Município. <table><tr><th>Item</th><th>Cód.</th><th>Qtde.</th><th>Unid.</th><th>Marca</th></tr><tr><td>1</td><td>49110</td><td>10</td><td>Meses</td><td></td></tr></table> Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE <u>INSTRUTORA DE AULAS DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA</u> COM CRIAÇÕES DE COREOGRAFIAS RELACIONADAS NA ÁREA, TRABALHANDO COM O NÍVEL TÉCNICO DE ACORDO COM A IDADE DE CADA TURMA. DEVERÁ AUXILIAR COM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS, DESENVOLVENDO A ATIVIDADE DE PATINAÇÃO DE MANEIRA CRIATIVA DE MODO A PROPICIAR A INTERAÇÃO ENTRE O PÚBLICO DE VÁRIAS IDADES DESDE O INFANTIL ATÉ O JUVENIL E ADULTO. O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO DOS FIGURINOS E NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL NO FINAL DO ANO. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 13 HORAS, AS QUAIS SERÃO PRESTADAS EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO	Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	1	49110	10	Meses		
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca								
1	49110	10	Meses									



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE.				
2	49111	10	Meses	
Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE <u>INSTRUTORA DE AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS TÍPICAS ITALIANA</u> , QUE ENVOLVE CRIANÇAS DE VÁRIAS IDADES, SENDO INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, TRABALHANDO COM O NÍVEL TÉCNICO DE ACORDO COM A IDADE DE CADA TURMA. DEVERÁ ORGANIZAR EVENTOS RELACIONADOS A DANÇA, COM CRIAÇÕES DE COREOGRAFIAS, COM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS. O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO DOS FIGURINOS E NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL NO FINAL DO ANO. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 05 HORAS, AS QUAIS SERÃO PRESTADAS EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE.				
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca
3	49112	10	Meses	
Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE <u>INSTRUTORA DE AULAS DE DANÇA LIVRE</u> COM A CRIAÇÕES DE COREOGRAFIAS RELACIONADAS NA ÁREA COM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS, DESENVOLVENDO A ATIVIDADE DE DANÇA DE MANEIRA CRIATIVA DE MODO A PROPICIAR A INTERAÇÃO ENTRE O PÚBLICO DE VÁRIAS IDADES DESDE O INFANTIL ATÉ O JUVENIL E ADULTO. TRABALHANDO COM O NÍVEL TÉCNICO DE ACORDO COM A IDADE DE CADA TURMA. O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO DOS FIGURINOS E NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL NO FINAL DO ANO. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 19 HORAS. A REFERIDA CARGA HORÁRIA SERÁ PRESTADA EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE.				
4	49113	10	Meses	
Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE <u>INSTRUTOR DE AULAS DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL</u> DESTINADOS AS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM O PERÍODO INTEGRAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 10 HORAS SEMANAIS. AS QUAIS SERÃO PRESTADAS EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE. A MUSICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL TEM COMO OBJETIVO DESENVOLVER A CRIANÇA DE FORMA COGNITIVA, LINGUÍSTICA E SOCIAL. ELA TAMBÉM AJUDA A CONSTRUIR O CONHECIMENTO, A DESENVOLVER A CRIATIVIDADE, O SENSO RÍTMICO, A MEMÓRIA E A SOCIALIZAÇÃO.				
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca
5	49114	10	Meses	
Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE <u>INSTRUTOR DE AULAS DE MÚSICA, COM AULAS DE CANTO COM OS SEGUINTE INSTRUMENTOS: VIOLÃO, VIOLA CAPIRA, GUITARRA, BATERIA, UKULELE E BAIXO, TÉCNICA VOCAL, ACORDEOM E TECLADO</u> , OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS NA REGIÃO, DESENVOLVENDO A ATIVIDADE DE CANTO DE MANEIRA CRIATIVA DE MODO A PROPICIAR A INTERAÇÃO ENTRE O PÚBLICO DE VÁRIAS IDADES DESDE O INFANTIL ATÉ O JUVENIL E ADULTO. TRABALHANDO OS DIFERENTES NÍVEIS TÉCNICOS DE ACORDO COM A IDADE DE CADA				



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	TURMA. O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR AUXILIO NO PLANEJAMENTO DOS FIGURINOS E NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL NO FINAL DO ANO. COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, AS QUAIS SERÃO PRESTADAS EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE. <table><tr><td>6</td><td>49115</td><td>10</td><td>Meses</td><td></td></tr></table> Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE <u>INSTRUTOR DE AULAS DE DANÇA GAUCHESCA</u>, COM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS OU SEMANA FARROUPILHA NA REGIÃO, DESENVOLVENDO A ATIVIDADE DE DANÇA DE MANEIRA CRIATIVA DE MODO A PROPICIAR A INTERAÇÃO ENTRE O PÚBLICO DE VÁRIAS IDADES DESDE O INFANTIL ATÉ O JUVENIL E ADULTO, TRABALHANDO OS DIFERENTES NÍVEIS TÉCNICOS DE ACORDO COM A IDADE DE CADA TURMA. AS AULAS DE DANÇA GAÚCHA ENSINAM OS PASSOS BÁSICOS DE DANÇAS POPULARES COMO A MILONGA, A VANERA, A MARCHINHA, O BUGIO, O VANEIRÃO, O XOTE, A VALSA, O CHAMAMÉ, A RANCHEIRA, ALÉM DE DANÇAS TÍPICAS ARTÍSTICAS COMO CHIMARRITA, TATU COM VOLTA ROMEIRO, CHULA, MAÇANICO, PEZINHO, BALAIO, OANU, RANCHEIRA DE CARREIRINHA ENTRE OUTRAS. O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR AUXILIO NO PLANEJAMENTO DOS FIGURINOS E NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL NO FINAL DO ANO. CARGA HORÁRIA DE 05 HORAS SEMANAIS, AS QUAIS SERÃO PRESTADAS EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE.					6	49115	10	Meses											
6	49115	10	Meses																	
6.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO Resposta: Para a formação do valor a administração optou por realizar orçamentos com 03(três) potenciais fornecedores do ramo pertinente tradicionais da região. Importante salientar que a pesquisa de preços foi realizada também com algumas empresas que já se sagraram vencedoras do processo licitatório realizado em outros anos para a prestação do referido serviço e na oportunidade os serviços foram entregues sem qualquer intercorrência, constatando-se ainda a qualidade dos serviços prestados. Nesse sentido, foi feita a média dos três valores obtidos de cada item, conforme tabela abaixo: Expectativa de despesa anual gira em torno de R\$ 238.427,70 (Duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos). As pesquisas de preços encontram-se anexas ao ETP, sendo parte integrante do certame. <table><tr><th>Item</th><th>Qtde.</th><th>COTAÇÃO 01</th><th>COTAÇÃO 02</th><th>COTAÇÃO 03</th><th>MÉDIA Preço Unit.</th><th>Preço Total</th></tr><tr><td>1</td><td>10 MS</td><td>R\$ 3.000,00</td><td>R\$ 3.500,00</td><td>R\$ 2.900,00</td><td>R\$3.133,30</td><td>R\$31.333,00</td></tr></table>					Item	Qtde.	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	MÉDIA Preço Unit.	Preço Total	1	10 MS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.900,00	R\$3.133,30	R\$31.333,00	SIM Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º
Item	Qtde.	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	MÉDIA Preço Unit.	Preço Total														
1	10 MS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.900,00	R\$3.133,30	R\$31.333,00														



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE <u>INSTRUTORA DE AULAS DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA</u> COM CRIAÇÕES DE COREOGRAFIAS RELACIONADAS NA ÁREA, TRABALHANDO COM O NÍVEL TÉCNICO DE ACORDO COM A IDADE DE CADA TURMA. DEVERÁ AUXILIAR COM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS, DESENVOLVENDO A ATIVIDADE DE PATINAÇÃO DE MANEIRA CRIATIVA DE MODO A PROPICIAR A INTERAÇÃO ENTRE O PÚBLICO DE VÁRIAS IDADES DESDE O INFANTIL ATÉ O JUVENIL E ADULTO. O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO DOS FIGURINOS E NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL NO FINAL DO ANO. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 13 HORAS, AS QUAIS SERÃO PRESTADAS EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE.						
Item	Qtde.	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	MÉDIA Preço Unit.	Preço Total
2	10 MS	R\$ 3.550,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.450,00	R\$3.500,00	R\$35.000,00
Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE <u>INSTRUTORA DE AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS TÍPICAS ITALIANA</u>, QUE ENVOLVE CRIANÇAS DE VÁRIAS IDADES, SENDO INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, TRABALHANDO COM O NÍVEL TÉCNICO DE ACORDO COM A IDADE DE CADA TURMA. DEVERÁ ORGANIZAR EVENTOS RELACIONADOS A DANÇA, COM CRIAÇÕES DE COREOGRAFIAS, COM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS. O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO DOS FIGURINOS E NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL NO FINAL DO ANO. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 05 HORAS, AS QUAIS SERÃO PRESTADAS EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE.						
Item	Qtde.	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	MÉDIA Preço Unit.	Preço Total
3	10 MS	R\$ 4.600,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.238,52	R\$4.446,17	R\$44.461,70
Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE <u>INSTRUTORA DE AULAS DE DANÇA LIVRE</u> COM A CRIAÇÕES DE COREOGRAFIAS RELACIONADAS NA ÁREA COM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS, DESENVOLVENDO A ATIVIDADE DE DANÇA DE MANEIRA CRIATIVA DE MODO A PROPICIAR A INTERAÇÃO ENTRE O PÚBLICO DE VÁRIAS IDADES DESDE O INFANTIL ATÉ O JUVENIL E ADULTO. TRABALHANDO COM O NÍVEL TÉCNICO DE ACORDO COM A IDADE DE CADA TURMA. O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO DOS FIGURINOS E NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL NO						



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

FINAL DO ANO. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 19 HORAS. A REFERIDA CARGA HORÁRIA SERÁ PRESTADA EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE.						
Item	Qtde.	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	MÉDIA Preço Unit.	Preço Total
4	10 MS	R\$ 3.200,00	R\$ 3.800,00	R\$ 2.800,00	R\$3.266,65	R\$32.666,50
Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE <u>INSTRUTOR DE AULAS DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL</u> DESTINADOS AS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM O PERÍODO INTEGRAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 10 HORAS SEMANAIS. AS QUAIS SERÃO PRESTADAS EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE. A MUSICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL TEM COMO OBJETIVO DESENVOLVER A CRIANÇA DE FORMA COGNITIVA, LINGÜÍSTICA E SOCIAL. ELA TAMBÉM AJUDA A CONSTRUIR O CONHECIMENTO, A DESENVOLVER A CRIATIVIDADE, O SENSO RÍTMICO, A MEMÓRIA E A SOCIALIZAÇÃO.						
Item	Qtde.	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	MÉDIA Preço Unit.	Preço Total
5	10 MS	R\$ 6.000,00	R\$ 6.400,00	R\$ 5.840,00	R\$6.080,00	R\$60.800,00
Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE <u>INSTRUTOR DE AULAS DE MÚSICA, COM AULAS DE CANTO COM OS SEGUINTE INSTRUMENTOS:</u> VIOLÃO, VIOLA CAPIRA, GUITARRA, BATERIA, UKULELE E BAIXO, TÉCNICA VOCAL, ACORDEOM E TECLADO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS NA REGIÃO, DESENVOLVENDO A ATIVIDADE DE CANTO DE MANEIRA CRIATIVA DE MODO A PROPICIAR A INTERAÇÃO ENTRE O PÚBLICO DE VÁRIAS IDADES DESDE O INFANTIL ATÉ O JUVENIL E ADULTO. TRABALHANDO OS DIFERENTES NÍVEIS TÉCNICOS DE ACORDO COM A IDADE DE CADA TURMA. O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO DOS FIGURINOS E NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL NO FINAL DO ANO. COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, AS QUAIS SERÃO PRESTADAS EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE.						
Item	Qtde.	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	MÉDIA Preço Unit.	Preço Total
6	10 MS	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.750,00	R\$3.416,65	R\$34.166,50
Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE <u>INSTRUTOR DE AULAS DE DANÇA GAUCHESCA,</u> COM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS,						



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS OU SEMANA FARROUPILHA NA REGIÃO, DESENVOLVENDO A ATIVIDADE DE DANÇA DE MANEIRA CRIATIVA DE MODO A PROPICIAR A INTERAÇÃO ENTRE O PÚBLICO DE VÁRIAS IDADES DESDE O INFANTIL ATÉ O JUVENIL E ADULTO, TRABALHANDO OS DIFERENTES NÍVEIS TÉCNICOS DE ACORDO COM A IDADE DE CADA TURMA. AS AULAS DE DANÇA GAÚCHA ENSINAM OS PASSOS BÁSICOS DE DANÇAS POPULARES COMO A MILONGA, A VANERA, A MARCHINHA, O BUGIO, O VANEIRÃO, O XOTE, A VALSA, O CHAMAMÉ, A RANCHEIRA, ALÉM DE DANÇAS TÍPICAS ARTÍSTICAS COMO CHIMARRITA, TATU COM VOLTA ROMEIRO, CHULA, MAÇANICO, PEZINHO, BALAIÓ, OANU, RANCHEIRA DE CARREIRINHA ENTRE OUTRAS. O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO DOS FIGURINOS E NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL NO FINAL DO ANO. CARGA HORÁRIA DE 05 HORAS SEMANAIS, AS QUAIS SERÃO PRESTADAS EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE.	
7.	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto poderá gerar economia uma vez que cada item pode ser executado distintamente. Neste sentido, devido à natureza divisível do objeto, a licitação será do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, permitindo assim a ampla participação de licitantes e maximização da concorrência, objetivando maior economia às contratações que se originarem do processo licitatório e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.	SIM Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º
8.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES Não há, no âmbito desta instituição, contratações correlatas com o objeto da contratação em exame neste documento.	NÃO Mas se não responder,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

		precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
9.	DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO O Município não possui no momento Plano de Contratações Anual elaborado.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
10.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município e atender a Legislação vigente, em especial a Constituição Federal de 1988 que garante o direito à cultura e o acesso às fontes da cultura nacional. O Estado e Município devem apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. Além de atender essas demandas irá contemplar os seguintes resultados: As ações das Oficinas Culturais têm objetivos básicos: a iniciação em alguma das diversas áreas culturais; o aprimoramento e complementação de conhecimento. Sem a intenção de criar grandes artistas, a Oficina Cultural pretende ser, antes de tudo, uma alavanca para abrir novos horizontes aos participantes, fornecendo-lhe um estímulo à reflexão, à percepção das emoções e à busca do conhecimento, elementos essenciais para uma vivência participativa do ser humano dentro da sociedade contemporânea. As Oficinas Culturais visam a formação cultural e não a educação formal do cidadão, mostrando caminhos, sugerindo ideias, ampliando o campo de visão. Conforme já mencionado na descrição da necessidade, as Oficinas culturais visam propiciar aos participantes o desenvolvimento e a valorização de habilidades artística e socioculturais, assim como, desenvolver a autoestima, valorização e potencial artístico de cada um, além de interagir e incentivar os participantes a contribuir de forma dinâmica e prática no resgate das manifestações artística. Através de contratação de profissionais qualificados, pretende-se garantir a	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

	continuidade das oficinas de forma eficiente, atendendo aos Municípios interessados, enriquecendo a área cultural. Além disso, vislumbra-se ainda incentivar a cultura musical, despertando o gosto pela boa música e o interesse em tocar um instrumento; Promover a interdisciplinaridade e interação entre as crianças e os jovens através da música; Afastar crianças e jovens de situações de vulnerabilidade e descobrir talentos tanto na aptidão em tocar um instrumento como também no canto e na dança.	
11.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: 1. elaboração da minuta do edital; 2. autorização prévia da Autoridade competente; 3. encaminhamento ao Parecer Jurídico; 4. publicação e divulgação do edital e seus anexos conforme Lei 14.133/2021; 5. realização do certame com suas respectivas etapas; 6. assinatura e publicação do Contrato Administrativo. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 247/2023 de 06/10/2023 que regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Serra Alta - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O município designará servidores das secretarias por meio de Portaria onde os mesmos, serão responsáveis pela gestão e fiscalização e conferência do recebimento da prestação dos serviços. Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
12.	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE	NÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

	ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.	Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
13.	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA A partir do estudo em questão, foi possível verificar a necessidade das referidas contratações, considerando que a Administração Municipal busca ampliar o acesso da população a atividades culturais e fortalecer a participação da comunidade em eventos festivos e apresentações que celebrem a diversidade cultural do município. Dessa maneira, as oficinas contribuirão para a preservação das tradições, o resgate das manifestações folclóricas e o incentivo à participação ativa da população na construção e manutenção da herança cultural. Assim, para o bom andamento das atividades do Departamento de Cultura do município, torna-se indispensável a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTORES DE AULAS DE DANÇA LIVRE, DANÇA GAUCHESCA, PATINAÇÃO ARTÍSTICA, DANÇAS TÍPICAS ITALIANA, INSTRUTOR DE AULAS DE CANTO COM INSTRUMENTOS MUSICAIS E INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, para conduzir as oficinas supramencionadas que serão disponibilizadas para atender aos diferentes grupos da comunidade, contribuindo dessa forma para a democratização do acesso à arte e ao fortalecimento das práticas culturais no município. Além de estimular o desenvolvimento rítmico e melódico, essas oficinas fortalecerão o vínculo comunitário, promovendo momentos de socialização e enriquecimento cultural. As atividades ofertadas nas oficinas proporcionam melhora na qualidade de vida, desempenho das rotinas e motivação dos munícipes, agindo também como forma de ocupação positiva e educativa para crianças, adolescentes e demais pessoas, evitando que estejam expostos às situações e riscos à integridade física, intelectual e psicológica. Sendo que a contratação será por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, sendo está a solução mais viável encontrada, no formato menor preço/por item, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa ao município.	SIM Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

Serra Alta/SC, 11 de Março de 2025.

SOLANGE KWIATKOWSKI

MATRÍCULA 1463

ASSINATURA

DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 010/2025 Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º		
	ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER
1.	DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO Resposta: A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTORES DE AULAS DE DANÇA LIVRE, DANÇA GAUCHESCA, PATINAÇÃO ARTÍSTICA, DANÇAS TÍPICAS ITALIANA, INSTRUTOR DE AULAS DE CANTO COM INSTRUMENTOS MÚSICAIS E INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, atendendo as necessidades demandadas no Departamento de Cultura de Serra Alta/SC. A Secretaria de Educação por intermédio do Departamento de Cultura, enfatizando a importância da valorização e preservação do patrimônio cultural, além de incentivar os talentos locais, oferece ações de estímulo à prática de atividades ligadas a Cultura. Nesse sentido, há necessidade das referidas contratações para conduzir as oficinas supramencionadas que serão disponibilizadas para atender aos diferentes grupos da comunidade, contribuindo dessa forma para a democratização do acesso à arte e ao fortalecimento das práticas culturais no município. Além de estimular o desenvolvimento rítmico e melódico, essas oficinas fortalecerão o vínculo comunitário, promovendo momentos de socialização e enriquecimento cultural. Oportuno destacar que em relação as oficinas de musicalização infantil destinadas ao período do contra turno escolar, tanto no período matutino, quanto no vespertino, justifica-se a necessidade de contratação considerando a implantação da Educação integral em Jornada Ampliada, que tem por objetivo ampliar o tempo dos discentes nas escolas e nos espaços escolares, concebendo assim, novas técnicas de estudos e aprendizagem em um processo rico em interações e construções de conhecimento, exercendo uma percepção de cidadania, contribuindo assim, para a melhoria do processo educativo. Os serviços pretendidos nesta contratação se enquadram como de SERVIÇOS DE USO COMUM ou usuais de mercado. Conforme prevê o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/21. O contrato administrativo terá validade de 10 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se vantajoso para o município nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.	SIM Art. 6º, XXIII, "a"
2.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, OS QUANTITATIVOS, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS	SIM



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

Art. 40, § 1º, I

Resposta: O Município de Serra Alta não possui catálogo eletrônico de padronização próprio. Nesse sentido, em consulta e análise ao site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, constatou-se que não há a descrição dos itens objeto a ser licitado, dessa forma, vamos utilizar a descrição própria do Município.

Item	Cód.	Qtde. ESTIMADA	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	49110	10	MS		R\$3.133,30	R\$31.333,00
Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTORA DE AULAS DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA COM CRIAÇÕES DE COREOGRAFIAS RELACIONADAS NA ÁREA, TRABALHANDO COM O NÍVEL TÉCNICO DE ACORDO COM A IDADE DE CADA TURMA. DEVERÁ AUXILIAR COM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS, DESENVOLVENDO A ATIVIDADE DE PATINAÇÃO DE MANEIRA CRIATIVA DE MODO A PROPICIAR A INTERAÇÃO ENTRE O PÚBLICO DE VÁRIAS IDADES DESDE O INFANTIL ATÉ O JUVENIL E ADULTO. O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO DOS FIGURINOS E NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL NO FINAL DO ANO. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 13 HORAS, AS QUAIS SERÃO PRESTADAS EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE.						
2	49111	10	MS		R\$3.500,00	R\$35.000,00
Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTORA DE AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS TÍPICAS ITALIANA, QUE ENVOLVE CRIANÇAS DE VÁRIAS IDADES, SENDO INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, TRABALHANDO COM O NÍVEL TÉCNICO DE ACORDO COM A IDADE DE CADA TURMA. DEVERÁ ORGANIZAR EVENTOS RELACIONADOS A DANÇA, COM CRIAÇÕES DE COREOGRAFIAS, COM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS. O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO DOS FIGURINOS E NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL NO FINAL DO ANO. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 05 HORAS, AS QUAIS SERÃO PRESTADAS EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE.						
3	49112	10	MS		R\$4.446,17	R\$ 44.461,70
Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTORA DE AULAS DE DANÇA LIVRE COM A CRIAÇÕES DE COREOGRAFIAS RELACIONADAS NA ÁREA COM A						



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS, DESENVOLVENDO A ATIVIDADE DE DANÇA DE MANEIRA CRIATIVA DE MODO A PROPICIAR A INTERAÇÃO ENTRE O PÚBLICO DE VÁRIAS IDADES DESDE O INFANTIL ATÉ O JUVENIL E ADULTO. TRABALHANDO COM O NÍVEL TÉCNICO DE ACORDO COM A IDADE DE CADA TURMA. O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO DOS FIGURINOS E NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL NO FINAL DO ANO. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 19 HORAS, AS QUAIS SERÃO PRESTADAS EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE.						
4	49113	10	MS		R\$3.266,65	R\$32.666,50
Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE AULAS DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL DESTINADOS AS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM O PERÍODO INTEGRAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 10 HORAS SEMANAIS. AS QUAIS SERÃO PRESTADAS EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE. A MUSICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL TEM COMO OBJETIVO DESENVOLVER A CRIANÇA DE FORMA COGNITIVA, LINGÜÍSTICA E SOCIAL. ELA TAMBÉM AJUDA A CONSTRUIR O CONHECIMENTO, A DESENVOLVER A CRIATIVIDADE, O SENSO RÍTMICO, A MEMÓRIA E A SOCIALIZAÇÃO.						
5	49114	10	MS		R\$6.080,00	R\$60.800,00
Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE AULAS DE MÚSICA, COM AULAS DE CANTO COM OS SEGUINTE INSTRUMENTOS: VIOLÃO, VIOLA CAPIRA, GUITARRA, BATERIA, UKULELE E BAIXO, TÉCNICA VOCAL, ACORDEOM E TECLADO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS NA REGIÃO, DESENVOLVENDO A ATIVIDADE DE CANTO DE MANEIRA CRIATIVA DE MODO A PROPICIAR A INTERAÇÃO ENTRE O PÚBLICO DE VÁRIAS IDADES DESDE O INFANTIL ATÉ O JUVENIL E ADULTO. TRABALHANDO OS DIFERENTES NÍVEIS TÉCNICOS DE ACORDO COM A IDADE DE CADA TURMA. O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO DOS FIGURINOS E NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL NO FINAL DO ANO. COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, AS QUAIS SERÃO PRESTADAS EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE.						
6	49115	10	MS		R\$3.416,65	R\$34.166,50
Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE AULAS DE DANÇA GAUCHESCA, COM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O						



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS OU SEMANA FARROUPILHA NA REGIÃO, DESENVOLVENDO A ATIVIDADE DE DANÇA DE MANEIRA CRIATIVA DE MODO A PROPICIAR A INTERAÇÃO ENTRE O PÚBLICO DE VÁRIAS IDADES DESDE O INFANTIL ATÉ O JUVENIL E ADULTO, TRABALHANDO OS DIFERENTES NÍVEIS TÉCNICOS DE ACORDO COM A IDADE DE CADA TURMA. AS AULAS DE DANÇA GAÚCHA ENSINAM OS PASSOS BÁSICOS DE DANÇAS POPULARES COMO A MILONGA, A VANERA, A MARCHINHA, O BUGIO, O VANEIRÃO, O XOTE, A VALSA, O CHAMAMÉ, A RANCHEIRA, ALÉM DE DANÇAS TÍPICAS ARTÍSTICAS COMO CHIMARRITA, TATU COM VOLTA ROMEIRO, CHULA, MAÇANICO, PEZINHO, BALAIÓ, OANU, RANCHEIRA DE CARREIRINHA ENTRE OUTRAS. O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO DOS FIGURINOS E NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL NO FINAL DO ANO. CARGA HORÁRIA DE 05 HORAS SEMANAIS, AS QUAIS SERÃO PRESTADAS EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE		
		Valor Total:	R\$ 238.427,70
3.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS Resposta: <u>Este TR está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar nº005/2025, tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.</u>		SIM Art. 6º, XXIII, “b”
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO Resposta: A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é a realização de processo licitatório visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTORES DE AULAS DE DANÇA LIVRE, DANÇA GAUCHESCA, PATINAÇÃO ARTÍSTICA, DANÇAS TÍPICAS ITALIANA, INSTRUTOR DE AULAS DE CANTO COM INSTRUMENTOS MÚSICAIS E INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, por meio de Pregão Eletrônico, considerando ainda que o município não dispõe de pessoal com habilitação específica para cada área de atuação demandada. A finalidade é assegurar a continuidade das oficinas como ações voltadas à promoção de cultura e melhoria do processo de ensino e aprendizagem, ofertadas nos períodos matutino, vespertino e noturno, pelo Departamento Municipal de Cultura.		SIM Art. 6º, XXIII, “c”
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		SIM



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

Tipo de contratação: Os serviços pretendidos nesta contratação se enquadram como de SERVIÇOS DE USO COMUM ou usuais de mercado. Conforme prevê o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/21. Prazo de execução: O contrato administrativo terá validade de 10 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se vantajoso para o município nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021. Em consequência da padronização existente no mercado de tecnologia da informação, a modalidade de licitação adotada é o PREGÃO, conforme o artigo 6º, XLI da Lei 14.133/21, sendo sob a forma ELETRÔNICA; O tipo de licitação será o MENOR PREÇO/POR ITEM, conforme artigo 33 da Lei nº 14.133/21. A execução se procederá em regime de empreitada por preço unitário. A contratação em pauta se sujeita à Legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem. Leis Federais: a) Lei nº 14.133/21: Institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº 14.133/21, incisos XIII e XLI: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências O licitante vencedor deverá garantir a prestação do serviço in loco, nos horários a serem definidos pelo Departamento de Cultura, podendo ser em turno matutino, vespertino ou noturno, conforme a demanda e a logística de ocupação dos espaços públicos disponíveis, de modo que o profissional deverá ter disponibilidade para adequação ao cronograma que será estabelecido. Além disso, deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos serviços que serão prestados, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda: ✓ Prestar os serviços em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto, incluindo o transporte até o local onde será prestado, o qual deverá ser efetivado conforme cronograma. ✓ Quando os prestadores ser convocados para colaboração e organização de eventos culturais municipais, deverá o profissional ter disponibilidade de alteração da data estipulada para oferta da oficina visando o atendimento a convocação, sem importar em pagamento adicional do serviço. ✓ Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.	Art. 6º, XXIII, “d”
---	----------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

✓ Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPs e EPCs, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

✓ Todas as aulas seguirão o cronograma definido pela Secretaria de Educação, por intermédio do Departamento de Cultura que é responsável e terá a total autonomia sobre definições de horários e calendário de aulas, bem como será a responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços prestados pelos profissionais contratados.

✓ A contratada deverá possuir equipe de profissionais habilitados e com a disponibilidade de horário, o mesmo deve possuir conhecimento técnico específico da modalidade que estiver ministrando as aulas.

✓ A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, estadia e alimentação da equipe de instrutores;

✓ A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela troca, substituição de profissional que não atenda às necessidades do município conforme a descrição no ETP e termo de referência.

✓ A substituição do profissional deverá ser feita por outro com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na substituição, só podendo ser efetuada com aprovação prévia e sem custo adicional para o contratante.

✓ A prestação do serviço deverá ser realizada de forma imediata após a solicitação da secretaria requisitante, mediante emissão da Ordem de Compra.

✓ Os serviços serão prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, que só terá validade após aceita pelos responsáveis da respectiva secretaria solicitante.

São requisitos para o atendimento da demanda:

✓ Todos os custos necessários a execução do objeto ficará a cargo das despesas da contratada, isentando-se a contratante de quaisquer eventuais prejuízos durante a execução do objeto contratual;

O contratado deverá ser PESSOA JURÍDICA e deverá apresentar a seguinte documentação:

- o) Regularidade com a Fazenda FEDERAL;**
- p) Regularidade com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do interessado;**
- q) Regularidade com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do interessado;**
- r) Regularidade com o FGTS;**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

- s) Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO (CNDT);
- t) Certidão de FALÊNCIA E CONCORDATA, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- u) CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- v) Estatuto e ou/Contrato Social.

Declaração sobre:

- w) Declaração que atende aos requisitos de habilitação- (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).
- x) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)
- y) Declaração Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- z) Declaração de aplicação dos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- aa) Declaração LGPD
- bb) Declaração cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021–inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE ACORDO COM CADA ITEM ESPECÍFICO:

ITEM 01 - PATINAÇÃO ARTÍSTICA

I- CERTIFICADO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES referente ao objeto da presente licitação que comprove que o profissional está devidamente habilitado a ministrar a oficina de Patinação Artística;

II- Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a prestadora de serviço já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço, nº do contrato e informações de experiência (tempo) com as referidas atividades prestadas.

III- Comprovação de que o profissional é formado em educação física e possuir inscrição no conselho regional (CREF/SC).

ITEM 02 – DANÇA TÍPICA ITALIANA

I- CERTIFICADO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES referente ao objeto da presente licitação que comprove que o profissional está devidamente habilitado a ministrar a oficina de Dança Típica Italiana;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

II- Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a prestadora de serviço já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço, nº do contrato e informações de experiência (tempo) com as referidas atividades prestadas.

ITEM 03 – DANÇA LIVRE

I- CERTIFICADO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES referente ao objeto da presente licitação que comprove que o profissional está devidamente habilitado a ministrar a oficina de Dança Livre;

II- Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a prestadora de serviço já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço, nº do contrato e informações de experiência (tempo) com as referidas atividades prestadas.

III- Comprovação de que o profissional é formado em educação física e possuir inscrição no conselho regional (CREF/SC).

IV- Certificado de ESPECIALIZAÇÃO EM DANÇA (Pós Graduação).

Justificativa para a Exigência de Pós-Graduação em Dança na Ministração de Aulas de Dança Livre

A exigência de uma pós-graduação em Dança para a ministrar aulas de Dança Livre nas oficinas do Departamento de Cultura justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade pedagógica, técnica e artística do ensino, além de assegurar a segurança dos participantes.

A Dança Livre, apesar de seu caráter expressivo e inclusivo, exige um conhecimento aprofundado sobre técnicas corporais, anatomia do movimento, musicalidade, didática do ensino da dança e adaptação metodológica para diferentes públicos. A pós-graduação proporciona uma formação mais aprofundada nesses aspectos, capacitando o profissional a atuar com competência e responsabilidade.

Além disso, a especialização em Dança permite que o profissional compreenda a diversidade de abordagens pedagógicas e metodológicas, possibilitando um ensino mais



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

acessível e adequado a diferentes faixas etárias e níveis de experiência. Também favorece a aplicação de práticas que previnem lesões e promovem o bem-estar físico dos alunos, respeitando seus limites e necessidades individuais.

Outro ponto relevante é a valorização da dança como manifestação cultural e artística. Um profissional pós-graduado tem embasamento teórico e prático para planejar aulas que não apenas desenvolvem habilidades motoras e rítmicas, mas também exploram aspectos históricos, sociais e culturais da dança, ampliando o repertório dos participantes e promovendo uma vivência mais rica e significativa.

Por fim, a exigência de uma pós-graduação reforça o compromisso da oficina cultural com a excelência no ensino da dança, garantindo que os alunos tenham acesso a um aprendizado qualificado, seguro e alinhado com os princípios pedagógicos e culturais do departamento de Cultura.

ITEM 04 – MUSICALIZAÇÃO INFANTIL

I- CERTIFICADO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES referente ao objeto da presente licitação que comprove que o profissional está devidamente habilitado a ministrar a oficina de Musicalização Infantil;

II- Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a prestadora de serviço já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço, nº do contrato e informações de experiência (tempo) com as referidas atividades prestadas.

III -Comprovação de que o profissional possui Licenciatura em Música.

ITEM 05 – INSTRUTOR DE CANTO E INSTRUMENTOS MUSICAIS

I- CERTIFICADO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES referente ao objeto da presente licitação que comprove que o profissional está devidamente habilitado a ministrar a oficina de Canto e Instrumentos musicais;

II- Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a prestadora de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

	serviço já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço, nº do contrato e informações de experiência (tempo) com as referidas atividades prestadas. III- Comprovação de que o profissional possui Licenciatura em Música. <u>ITEM 06 – DANÇA GAUCHESCA</u> I- CERTIFICADO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES referente ao objeto da presente licitação que comprove que o profissional está devidamente habilitado a ministrar a oficina de Dança Gauchesca; II- Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a prestadora de serviço já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço, nº do contrato e informações de experiência (tempo) com as referidas atividades prestadas.	
6.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO A utilização de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, favorece a disputa entre os proponentes, configurando-se como tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Municipal. Nesse sentido, busca-se: a) continuidade na realização de eventos culturais organizadas pelo Departamento de Cultura; b) assegurar a seleção de proposta apta a promover a contratação mais vantajosa para o Município; c) fomentar o incentivo à prática de atividades culturais, promovendo consideráveis benefícios à saúde e bem-estar da população. Caberá à CONTRATANTE: a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;	SIM Art. 6º, XXIII, "e"



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- f) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/2021.
- g) A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.
- h) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante, assim como a aceitabilidade do mesmo;
- i) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- j) A Administração Municipal poderá no decorrer do ano letivo conforme o Calendário Escolar suspender o Contrato e consequentemente o pagamento, em razão das férias escolares.
- Caberá à CONTRATADA:**
- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto contratual;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a prestação dos serviços dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos serviços solicitados, conforme emissão da Ordem de Compra.
- g) Providenciar a imediata troca do profissional julgado inapto ou que não atenda as especificações dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião dos serviços prestados. i) Responsabilizar-se pelo transporte, estadia e alimentação da equipe de instrutores. j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens após a prestação o serviço, nos termos do edital. k) Agir de modo idôneo; l) Cumprir todos os termos do Edital, ETP e TR; m) A contratada deverá prestar os serviços, com profissionais capacitados e com experiência comprovada, na área em que for ministrar as aulas, devendo se deslocar por sua conta até o local de cada ensaio, ficando sujeita às penalidades previstas quando prestar os serviços em desconformidade com o que foi contratado. n) A contratada deverá prestar os serviços nos horários e locais indicados pelo Departamento Municipal de Cultura. Os eventos culturais/apresentações poderão ocorrer em qualquer dia de semana e finais de semanas, feriados e em qualquer horário. A contratada deverá garantir profissional habilitado para atender as demandas solicitadas; o) A contratada deverá respeitar as regras e normas de cada modalidade, de acordo com as práticas e atualizações mais recentes de cada federação ou confederação competente; p) Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas e indiretas, tais como pagamento dos instrutores, encargos fiscais e despesas pessoais deixadas pelos mesmos nos locais dos eventos. q) A contratada deverá garantir a substituição imediata de profissionais quando se constatar a falta de qualificação dos mesmos; r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); s) Sempre que solicitado, deverão ser indicados os instrutores que realizarão os serviços, de acordo com a modalidade, com comprovação de formação ou certificação específica da modalidade correspondente;	
7.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE Resposta: A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 247/2023 de 06/10/2023 que regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das	SIM Art. 6º, XXIII, "f"



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

	funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Serra Alta - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O Município designará servidores por intermédio de Portaria que ficarão responsáveis pela gestão contratual e fiscalização. A execução das aulas será de acordo com o Cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, a partir do número de inscritos para cada oficina, que compreenderão o turno matutino, vespertino e noturno, de segunda a sexta feira e conforme o caso nos finais de semana, visando contemplar o maior número de pessoas interessadas em participar das oficinas em idades variadas de acordo com cada oficina.	
8.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Resposta: A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is). O Município de Serra Alta efetuará o pagamento dos serviços prestados, objeto desta licitação conforme a execução mediante a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos mesmos, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, observando estritamente a ordem cronológica de pagamento. A Nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada constando as seguintes informações: * Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar: Processo licitatório Pregão Eletrônico nº0xx/2025 Contrato: ____/2025 Dados bancários da Contratada Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. A Administração Municipal poderá no decorrer do ano letivo conforme o Calendário Escolar suspender o Contrato e consequentemente o pagamento, em razão das férias escolares.	SIM Art. 6º, XXIII, "g"
9.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Resposta: A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art. 6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.	SIM Art. 6º, XXIII, "h"



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

	- O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item. - Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo: a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens e/ou serviços comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto; c) Modo de disputa: aberto, pois trata-se de serviços com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	
10.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO Resposta: Para a formação do valor a administração optou por realizar orçamentos com 03(três) potenciais fornecedores do ramo pertinente tradicionais da região. Importante salientar que a pesquisa de preços foi realizada também com algumas empresas que já se sagraram vencedoras do processo licitatório realizado em outros anos para a prestação do referido serviço e na oportunidade os serviços foram entregues sem qualquer intercorrência, constatando-se ainda a qualidade dos serviços prestados. Nesse sentido, foi feita a média dos três valores obtidos de cada item, conforme tabela abaixo: Expectativa de despesa anual gira em torno de R\$ 238.427,70 (Duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).	SIM Art. 6º, XXIII, "I"



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

As pesquisas de preços encontram-se anexas ao ETP, sendo parte integrante do certame.

Item	Qtde.	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	MÉDIA Preço Unit.	Preço Total
1	10 MS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.900,00	R\$3.133,30	R\$31.333,00

Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTORA DE AULAS DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA COM CRIAÇÕES DE COREOGRAFIAS RELACIONADAS NA ÁREA, TRABALHANDO COM O NÍVEL TÉCNICO DE ACORDO COM A IDADE DE CADA TURMA. DEVERÁ AUXILIAR COM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS, DESENVOLVENDO A ATIVIDADE DE PATINAÇÃO DE MANEIRA CRIATIVA DE MODO A PROPICIAR A INTERAÇÃO ENTRE O PÚBLICO DE VÁRIAS IDADES DESDE O INFANTIL ATÉ O JUVENIL E ADULTO. O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO DOS FIGURINOS E NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL NO FINAL DO ANO. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 13 HORAS, AS QUAIS SERÃO PRESTADAS EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE.

Item	Qtde.	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	MÉDIA Preço Unit.	Preço Total
2	10 MS	R\$ 3.550,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.450,00	R\$3.500,00	R\$35.000,00

Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTORA DE AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS TÍPICAS ITALIANA, QUE ENVOLVE CRIANÇAS DE VÁRIAS IDADES, SENDO INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, TRABALHANDO COM O NÍVEL TÉCNICO DE ACORDO COM A IDADE DE CADA TURMA. DEVERÁ ORGANIZAR EVENTOS RELACIONADOS A DANÇA, COM CRIAÇÕES DE COREOGRAFIAS, COM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS. O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO DOS FIGURINOS E NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL NO FINAL DO ANO. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 05 HORAS, AS QUAIS SERÃO PRESTADAS EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE.

Item	Qtde.	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	MÉDIA Preço Unit.	Preço Total
3	10 MS	R\$ 4.600,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.238,52	R\$4.446,17	R\$44.461,70

Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTORA DE AULAS DE DANÇA LIVRE COM A CRIAÇÕES DE COREOGRAFIAS RELACIONADAS NA ÁREA COM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS, DESENVOLVENDO A ATIVIDADE DE DANÇA DE MANEIRA CRIATIVA DE MODO A PROPICIAR A INTERAÇÃO ENTRE O PÚBLICO DE VÁRIAS IDADES DESDE O INFANTIL ATÉ O JUVENIL E ADULTO. TRABALHANDO COM O NÍVEL TÉCNICO DE ACORDO COM A IDADE DE CADA TURMA. O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO DOS FIGURINOS E NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL NO FINAL DO ANO. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 19 HORAS. A REFERIDA CARGA HORÁRIA SERÁ PRESTADA EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE.

Item	Qtde.	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	MÉDIA Preço Unit.	Preço Total
4	10 MS	R\$ 3.200,00	R\$ 3.800,00	R\$ 2.800,00	R\$3.266,65	R\$32.666,50

Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE AULAS DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL DESTINADOS AS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM O PERÍODO INTEGRAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 10 HORAS SEMANAIS. AS QUAIS SERÃO PRESTADAS EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE. A MUSICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL TEM COMO OBJETIVO DESENVOLVER A CRIANÇA DE FORMA COGNITIVA, LINGÜÍSTICA E SOCIAL. ELA TAMBÉM AJUDA A CONSTRUIR O CONHECIMENTO, A DESENVOLVER A CRIATIVIDADE, O SENSO RÍTMICO, A MEMÓRIA E A SOCIALIZAÇÃO.

Item	Qtde.	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	MÉDIA Preço Unit.	Preço Total
5	10 MS	R\$ 6.000,00	R\$ 6.400,00	R\$ 5.840,00	R\$6.080,00	R\$60.800,00

Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE AULAS DE MÚSICA, COM AULAS DE CANTO COM OS SEGUINTE INSTRUMENTOS: VIOLÃO, VIOLA CAPIRA, GUITARRA, BATERIA, UKULELE E BAIXO, TÉCNICA VOCAL, ACORDEOM E TECLADO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS NA REGIÃO, DESENVOLVENDO A ATIVIDADE DE CANTO DE MANEIRA CRIATIVA DE MODO A PROPICIAR A INTERAÇÃO ENTRE O PÚBLICO DE VÁRIAS IDADES DESDE O INFANTIL ATÉ O JUVENIL E ADULTO. TRABALHANDO OS DIFERENTES NÍVEIS TÉCNICOS DE ACORDO COM A IDADE DE CADA TURMA. O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO DOS FIGURINOS E NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL NO FINAL DO ANO. COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, AS QUAIS SERÃO PRESTADAS EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	<table><tr><th>Item</th><th>Qtde.</th><th>COTAÇÃO 01</th><th>COTAÇÃO 02</th><th>COTAÇÃO 03</th><th>MÉDIA Preço Unit.</th><th>Preço Total</th></tr><tr><td>6</td><td>10 MS</td><td>R\$ 3.500,00</td><td>R\$ 3.000,00</td><td>R\$ 3.750,00</td><td>R\$3.416,65</td><td>R\$34.166,50</td></tr><tr><td colspan="7"> Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE <u>INSTRUTOR DE AULAS DE DANÇA GAUCHESCA</u>, COM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS OU SEMANA FARROUPILHA NA REGIÃO, DESENVOLVENDO A ATIVIDADE DE DANÇA DE MANEIRA CRIATIVA DE MODO A PROPICIAR A INTERAÇÃO ENTRE O PÚBLICO DE VÁRIAS IDADES DESDE O INFANTIL ATÉ O JUVENIL E ADULTO, TRABALHANDO OS DIFERENTES NÍVEIS TÉCNICOS DE ACORDO COM A IDADE DE CADA TURMA. AS AULAS DE DANÇA GAÚCHA ENSINAM OS PASSOS BÁSICOS DE DANÇAS POPULARES COMO A MILONGA, A VANERA, A MARCHINHA, O BUGIO, O VANEIRÃO, O XOTE, A VALSA, O CHAMAMÉ, A RANCHEIRA, ALÉM DE DANÇAS TÍPICAS ARTÍSTICAS COMO CHIMARRITA, TATU COM VOLTA ROMEIRO, CHULA, MAÇANICO, PEZINHO, BALAIÓ, OANU, RANCHEIRA DE CARREIRINHA ENTRE OUTRAS. O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO DOS FIGURINOS E NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL NO FINAL DO ANO. CARGA HORÁRIA DE 05 HORAS SEMANAIS, AS QUAIS SERÃO PRESTADAS EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE. </td></tr></table>	Item	Qtde.	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	MÉDIA Preço Unit.	Preço Total	6	10 MS	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.750,00	R\$3.416,65	R\$34.166,50	Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE <u>INSTRUTOR DE AULAS DE DANÇA GAUCHESCA</u>, COM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS OU SEMANA FARROUPILHA NA REGIÃO, DESENVOLVENDO A ATIVIDADE DE DANÇA DE MANEIRA CRIATIVA DE MODO A PROPICIAR A INTERAÇÃO ENTRE O PÚBLICO DE VÁRIAS IDADES DESDE O INFANTIL ATÉ O JUVENIL E ADULTO, TRABALHANDO OS DIFERENTES NÍVEIS TÉCNICOS DE ACORDO COM A IDADE DE CADA TURMA. AS AULAS DE DANÇA GAÚCHA ENSINAM OS PASSOS BÁSICOS DE DANÇAS POPULARES COMO A MILONGA, A VANERA, A MARCHINHA, O BUGIO, O VANEIRÃO, O XOTE, A VALSA, O CHAMAMÉ, A RANCHEIRA, ALÉM DE DANÇAS TÍPICAS ARTÍSTICAS COMO CHIMARRITA, TATU COM VOLTA ROMEIRO, CHULA, MAÇANICO, PEZINHO, BALAIÓ, OANU, RANCHEIRA DE CARREIRINHA ENTRE OUTRAS. O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO DOS FIGURINOS E NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL NO FINAL DO ANO. CARGA HORÁRIA DE 05 HORAS SEMANAIS, AS QUAIS SERÃO PRESTADAS EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE.							
Item	Qtde.	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	MÉDIA Preço Unit.	Preço Total																	
6	10 MS	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.750,00	R\$3.416,65	R\$34.166,50																	
Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE <u>INSTRUTOR DE AULAS DE DANÇA GAUCHESCA</u>, COM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS OU SEMANA FARROUPILHA NA REGIÃO, DESENVOLVENDO A ATIVIDADE DE DANÇA DE MANEIRA CRIATIVA DE MODO A PROPICIAR A INTERAÇÃO ENTRE O PÚBLICO DE VÁRIAS IDADES DESDE O INFANTIL ATÉ O JUVENIL E ADULTO, TRABALHANDO OS DIFERENTES NÍVEIS TÉCNICOS DE ACORDO COM A IDADE DE CADA TURMA. AS AULAS DE DANÇA GAÚCHA ENSINAM OS PASSOS BÁSICOS DE DANÇAS POPULARES COMO A MILONGA, A VANERA, A MARCHINHA, O BUGIO, O VANEIRÃO, O XOTE, A VALSA, O CHAMAMÉ, A RANCHEIRA, ALÉM DE DANÇAS TÍPICAS ARTÍSTICAS COMO CHIMARRITA, TATU COM VOLTA ROMEIRO, CHULA, MAÇANICO, PEZINHO, BALAIÓ, OANU, RANCHEIRA DE CARREIRINHA ENTRE OUTRAS. O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO DOS FIGURINOS E NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL NO FINAL DO ANO. CARGA HORÁRIA DE 05 HORAS SEMANAIS, AS QUAIS SERÃO PRESTADAS EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA QUE SERÁ ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REFERIDA MODALIDADE.																							
11.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Resposta: <u>As despesas serão alocadas no Orçamento vigente de 2025 nas seguintes dotações:</u> <table><tr><th>Projeto/Atividade</th><th>Descrição</th><th>DR</th><th>Descrição Natureza da Despesa</th></tr><tr><td>2.506</td><td>PRATICANDO A ARTE, PROMOVENDO A CULTURA</td><td>15007</td><td>33.90.39.05.00 – Serviços técnicos Profissionais</td></tr><tr><td>2.510</td><td>PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI</td><td>15007</td><td>33.90.39.05.00 – Serviços técnicos Profissionais</td></tr></table>	Projeto/Atividade	Descrição	DR	Descrição Natureza da Despesa	2.506	PRATICANDO A ARTE, PROMOVENDO A CULTURA	15007	33.90.39.05.00 – Serviços técnicos Profissionais	2.510	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	15007	33.90.39.05.00 – Serviços técnicos Profissionais	SIM Art. 6º, XXIII, “j”									
Projeto/Atividade	Descrição	DR	Descrição Natureza da Despesa																				
2.506	PRATICANDO A ARTE, PROMOVENDO A CULTURA	15007	33.90.39.05.00 – Serviços técnicos Profissionais																				
2.510	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	15007	33.90.39.05.00 – Serviços técnicos Profissionais																				
12.	INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, <u>QUANDO FOR O CASO.</u> Resposta: Os serviços deverão ser prestados de forma imediata após a solicitação da secretaria requisitante mediante a emissão da Ordem de Compra. <u>LOCAL:</u> O Serviço será prestado de forma presencial nas dependências do Centro de Atividades Sócio Educativas, localizado na Sete de Setembro, nº580, centro do Município	SIM Art. 40, § 1º, II																					

SIM
 Art. 6º,
 XXIII, "j"

SIM
 Art. 40, §
 1º, II



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

de Serra Alta/SC e na Sala do Departamento de Cultura em anexo ao Centro Municipal de Educação, localizado na Rua Sete de Setembro, nº530, Centro do Município de Serra Alta/SC.

O Contratado deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades demandadas pelo Departamento de Cultura, nos locais estabelecidos conforme o cronograma elaborado.

HORÁRIO: Poderão ser agendados os aulas/ensaios em dias da semana, inclusive em horários extraordinários, feriados e/ou finais de semana, de acordo com o cronograma e planejamento fornecido previamente pelo Departamento Municipal de Cultura. (períodos matutino, vespertino ou noturno).

O município aceitará somente os serviços que estiverem em conformidade com as especificações do edital, ETP e TR. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização pelo responsável da respectiva secretaria solicitante.

A CONTRATADA responsabiliza-se em manter em seu quadro, integrantes de qualidade técnica conceituada e comportamento ilibado, condizentes com os princípios basilares culturais.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão fornecer obrigatoriamente NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

No ato da entrega dos materiais serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no item do referido Pregão Eletrônico. O recebimento provisório e definitivo seguirá o que está estabelecido no Decreto nº 262/2023.

Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão:

I - Compras (exceto: Veículos, Máquinas, Equipamentos): aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal; As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos provisório e definitivo e/ou com formulários (Anexo Único), que indiquem regularidade da entrega do objeto e na execução total do contrato, deverão ser entregues para Setor de Compras.

Os recebimentos provisório e definitivo deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Compras (exceto: Veículos, Máquinas, Equipamentos):

a) Provisório:

1. Número do processo de contratação;
2. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada?



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

	3. O produto foi entregue no prazo e forma contratados? 4. Nome e assinatura de quem recebeu; 5. Data do recebimento; 6. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. b) Definitivo: 1. Número do processo de contratação; 1. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada? 2. Entregue no prazo e forma contratados? 3. O bem cumpre as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias? 4. Nome e assinatura de quem recebeu; 5. Data do recebimento. Caso a pessoa que efetuar o recebimento provisório e/ou definitivo identificar situação em desconformidade com o que dispõe o <i>Decreto Municipal 262/2023</i>, deverá elaborar documento que contenha, objetivamente, as informações das irregularidades, devendo entregar o documento para a secretaria requisitante.	
13.	ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, <u>QUANDO FOR O CASO</u> Resposta: Não haverá exigência de garantia contratual de execução para a presente contratação.	SIM Art. 40, § 1º, III c/c § 4º
Município de Serra Alta/SC, 11 de Março de 2025. SOLANGE KWIATKOWSKI MATRÍCULA 1463 ASSINATURA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
 - b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
 - c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
 - d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
- Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
 - f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#),



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD

O licitante _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARA que tenho ciência da existência da Lei 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

(LOCAL), (DATA).

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
 NOME EMPRESA - CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

ANEXO VI – PROPOSTA

PROPOSTA

Processo Licitatório nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Nome da Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

 (LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS E LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

 (LICITANTE – CNPJ/CPF)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

(LOCAL), (DATA).

 (LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

ANEXO IX – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.622.319/0001-98, com sede administrativa situada na Avenida Dom Pedro II, Nº 830, centro, neste Município de Serra Alta/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rafael Marin, e a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº xxx, com endereço XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador xxxxx,, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 015/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025, homologado em 00/00/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTORES DE AULAS DE DANÇA LIVRE, DANÇA GAUCHESCA, PATINAÇÃO ARTÍSTICA, DANÇAS TÍPICAS ITALIANA, INSTRUTOR DE AULAS DE CANTO COM INSTRUMENTOS MÚSICAIS E INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL**. Tal medida se faz necessária para assegurar a continuidade das oficinas disponibilizadas pelo município nas áreas supramencionadas, sendo essencial para o bom andamento dos eventos culturais realizados anualmente pela administração municipal, com apresentações locais e intermunicipais, visando a interação social, promovendo a formação de grupos culturais e contribuindo para a democratização do acesso à arte e ao fortalecimento das práticas culturais no município, desenvolvendo habilidades, criatividade e consciência rítmica autodisciplina e novas práticas culturais que possam fazer parte do cotidiano dos participantes.

ITEM Nº XX.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1 Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 015/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025, homologado em 00/00/2025 e à proposta vencedora XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV](#))

4.1- O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime de Execução: Indireta.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO ([art. 92, V](#))

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (xxxxx reais) mensais em relação ao item nº xx. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is), através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.1.1 A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

*** Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**
Processo licitatório Pregão Eletrônico nº015/2025
Contrato Administrativo nº xx/25

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

5.3. A prestação dos serviços irá ocorrer (mensalmente), sendo assim o pagamento será efetuado mensalmente, através da apresentação de nota fiscal com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa.

5.4. Fica expressamente estabelecido que, em caso de ausência de profissionais no horário definido para a prestação dos serviços, será descontado proporcionalmente do pagamento para a empresa.

5.5. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a prestação do serviço somente poderá ser reajustado passado o período de 12 meses do contrato, se



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

renovado, utilizando-se o índice do INPC, divulgado pelo IBGE ou outro índice legal que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO ([art. 92, VI](#))

- 6.1. CRITÉRIOS DA MEDIÇÃO: carga horária semanal.
- 6.2. PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO: mensal.
- 6.3. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO: Mensal, até o último dia útil.
- 6.4. PRAZO PARA PAGAMENTO: até o dia 10 do mês subsequente ao da liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO ([art. 92, VII](#))

- 7.1. DE INICIO: Os serviços contratados deverão ser iniciados dentro de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato e data de expedição da "Ordem de Compra".
- 7.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 10 (dez) meses corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ficando com a vigência de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.
- 7.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Departamento de Administração da CONTRATANTE.
 - 7.3.1. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna;
 - 7.3.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Departamento de Administração da CONTRATANTE, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.
 - 7.3.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do Departamento de Administração da CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

7.3.1.3. Eventual(ais) prorrogação(ões) de prazo(s), solicitada(s) pela CONTRATADA sem justificativa(s) fundamentada(s), e admitida(s) pelo departamento de Administração da CONTRATANTE por mera liberalidade, não será (ão) computada(s) para efeito de aplicação de reajuste anual ou de repasse de custos administrativos.

7.2) O objeto será recebido ([art. 140, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2.1) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.2.2) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.2.3) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal no Decreto nº 262/2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA ([art. 92, VIII](#))

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente de 2025/2026, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.03- DEPARTAMENTO DE ESPORTES

AÇÃO: 2506- PRATICANDO A ARTE, PROMOVENDO A CULTURA

DR 15007- 33.90.39.05.00 – serviços técnicos profissionais

AÇÃO: 2510- PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI

DR 15007- 33.90.39.05.00 – serviços técnicos profissionais.

CLÁUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO ([art. 92, X](#))



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

9.1 – Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte. Devendo apresentar junto com o requerimento: I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa e II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

9.2. Dentro do prazo previsto no item 9.1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a Contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso

CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo CONTRATADO (A), desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre até no máximo no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

10.2. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

11.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto contratual;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a prestação dos serviços dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos serviços solicitados, conforme emissão da Ordem de Compra.
- g) Providenciar a imediata troca do profissional julgado inapto ou que não atenda as especificações dos serviços.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião dos serviços prestados.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte, estadia e alimentação da equipe de instrutores.
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens após a prestação o serviço, nos termos do edital.
- k) Agir de modo idôneo;
- l) Cumprir todos os termos do Edital, ETP e TR;
- m) A contratada deverá prestar os serviços, com profissionais capacitados e com experiência comprovada, na área em que for ministrar as aulas, devendo se deslocar por sua conta até o local de cada ensaio, ficando sujeita às penalidades previstas quando prestar os serviços em desconformidade com o que foi contratado.
- n) A contratada deverá prestar os serviços nos horários e locais indicados pelo Departamento Municipal de Cultura. Os eventos culturais/apresentações poderão ocorrer em qualquer dia de semana e finais de semanas, feriados e em qualquer horário. A contratada deverá garantir profissional habilitado para atender as demandas solicitadas;
- o) A contratada deverá respeitar as regras e normas de cada modalidade, de acordo com as práticas e atualizações mais recentes de cada federação ou confederação competente;
- p) Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas e indiretas, tais como pagamento dos instrutores, encargos fiscais e despesas pessoais deixadas pelos mesmos nos locais dos eventos.
- q) A contratada deverá garantir a substituição imediata de profissionais quando se constatar a falta de qualificação dos mesmos;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2- São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- f) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/2021.
- g) A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.
- h) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante, assim como a aceitabilidade do mesmo;
- i) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- j) A Administração Municipal poderá no decorrer do ano letivo conforme o Calendário Escolar suspender o Contrato e conseqüentemente o pagamento, em razão das férias escolares.

11.3- O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.3.1 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serra Alta/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)	VIII IX X XI



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	XII
	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3.2 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.3 - Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 11.3: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 11.3:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 11.3.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.8. - A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.9 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 11.3.1 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.10 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

11.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Serra Alta, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 11.3 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

12.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))

13.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))

14.1 A Gestão e Fiscalização do objeto deste Contrato será realizada conforme o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 247/2023 de 06/10/2023 que regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que trabalharão diretamente no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Serra Alta - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O Município designará servidores por intermédio de Portaria que ficarão responsáveis pela gestão contratual e fiscalização e acompanharão a execução do Contrato e a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO ([art. 92, XIX](#))

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

15.2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.3. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

c) Pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

15.5. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 298/2021, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

16.10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

16.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de SERRA ALTA/SC (www.serraalta.atende.net);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

2. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Termo contratual, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor contratado na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Serra Alta/SC, XX de xxxxxx de 2025.

RAFAEL MARIN
 Prefeito(a) do Município de Serra Alta
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL
CONTRATADO

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

GABRIELA SCHEITT
 Procuradora Jurídica
 OAB/SC 73.984



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

Testemunhas:

Nome:

CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51 / 2025

No dia 15 do mês de Maio do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo , o Sr(a) FERNANDO CRUZETTA inscrito no cpf sob o nº 020.365.779-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo licitatório nº 49/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES MARCIAIS, MÚSICA, CANTO/CORAL, TEATRO E DANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – JOÃO PAULO II, VINCULADO AOS CRAS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM TERMOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
45.141.003 LUCAS MORO	4,5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei 14133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
45.141.003 LUCAS MORO	45.141.003/0001-83		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
- REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES MARCIAIS, MÚSICA, CANTO/CORAL, TEATRO E DANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – JOÃO PAULO II, VINCULADO AOS CRAS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM TERMOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: 45.141.003 LUCAS MORO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	Atividades- Oficina de Teatro Elaborar e ministrar aulas com atividades que envolvam técnicas de relaxamento corporal e mental, alongamentos, jogos de aquecimento e exercícios vocais. Trabalhar com a improvisação, incentivando a criatividade e a espontaneidade, ajudando os participantes a se soltar e a pensar rapidamente. Desenvolver a expressão corporal, por meio de atividades como danças, mímica e técnicas de movimento.Trabalhar com a interpretação de textos, leitura e análise de peças teatrais, seguida de ensaios e apresentações de cenas, explorando diferentes personagens e emoções; Criação e	Horas	Serviço	1000	67,00	67000,00

desenvolvimento de personagens, Desenvolver atividades que promovam a colaboração e o trabalho em equipe, essenciais para a criação de uma peça teatral. Criação de Cenários e Figurinos: Oficinas que envolvem a construção de cenários e a elaboração de figurinos, permitindo que os participantes se envolvam em todos os aspectos da produção teatral. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio ao Departamento em projetos culturais. Auxiliar na elaboração de projetos e relatórios. Monitoramento do desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Auxiliar na produção de materiais cenográfico, de figurinos, e afins para apresentações. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos bem como exposição dos trabalhos realizados pelos alunos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã e tarde. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos.

5	Atividades- Aulas de Dança Ministrar, monitorar e coordenar aulas de dança com estilos e modalidades diversas. Desenvolver atividades lúdicas relacionadas ao ensino da dança. Melhorar a flexibilidade, condicionamento físico, autoconfiança, postura e trabalho em equipe. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio ao Departamento em projetos culturais. Auxiliar na elaboração de projetos e relatórios. Monitoramento do desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Auxiliar na produção de materiais cenográfico, de figurinos, e afins para apresentações. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos, bem como exposição dos trabalhos realizados pelos alunos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã e tarde. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos.	Horas	Serviço	1000	48,00	48000,00
---	---	-------	---------	------	-------	----------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade

de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que

não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans, 15 de Maio de 2025

45.141.003 LUCAS MORO
CNPJ: 45.141.003/0001-83

FERNANDO CRUZETTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

AV. PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000 / CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763Home page: www.derrubadas-rs.com.brE-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br**TERRA DO SALTO YUCUMÃ****Contrato nº 056/2026**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICIPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **CRISTIANO CARVALHO**, denominado neste ato de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JAIR MARQUES JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 27.229.118/0001-42, estabelecida à Avenida Porto Alegre nº 1607, Centro, município de Derrubadas/RS, e-mail: juniorprofdemusica@outlook.com, representada pelo Senhor Jair Marques Junior, CPF nº ***480.040-**, a seguir denominado(a) simplesmente de **CONTRATADA**, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 39/2026, Modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 18/2026, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente contrato é a **contratação de pessoa jurídica para realização de módulos de ensino para desenvolvimento de oficinas de música, com foco em aulas de violão e canto coral para usuários do Centro de Referência e Assistência Social**, conforme segue:

Item	Produto	Unidade	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	Aulas de violão, canto, regência de coral, ukulelê, guitarra, contrabaixo, teclado, escaleta, acordeon e bateria para usuários do Centro de Referência e Assistência Social. Capacidade de até 110 horas mensais.	Hora	1.320	R\$ 38,30	R\$ 50.556,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela Administração Municipal através do Processo Licitatório nº 39/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2026, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 - Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 71/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FONECIMENTO:

3.1 - Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá iniciar a prestação dos serviços.

3.2 Os módulos de ensino serão prestados por meio do desenvolvimento de oficinas de música voltadas aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, abrangendo aulas de violão, canto, regência de coral, ukulelê, guitarra, contrabaixo, teclado, escaleta, acordeon e bateria, destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos

3.3 As atividades têm por objetivo promover o desenvolvimento da musicalidade, raciocínio, criatividade, coordenação motora, desenvoltura, socialização, disciplina e integração entre os participantes, contribuindo para o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários por meio de ações culturais e socioeducativas.

3.4 Cada módulo/aula corresponderá a 60 (sessenta) minutos de duração.

3.5 As oficinas serão desenvolvidas semanalmente junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), na Avenida Pelotas nº 230, Município de Derrubadas, em horários pré-estabelecidos pela Equipe de Coordenação do CRAS, podendo ocorrer em período diurno ou noturno,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

AV. PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000 / CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763Home page: www.derrubadas-rs.com.brE-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

bem como eventualmente aos finais de semana. Poderá ocorrer, excepcionalmente, trocas do local de prestação dos serviços desde que haja conveniência e seja acordado entre as partes.

3.6 O(A) Contratado(a) fará o acompanhamento sempre que integrantes/participantes das oficinas de música, realizarem apresentações em eventos realizados junto ao Município ou municípios vizinhos

3.7 Eventualmente em alguns meses poderá não haver a prestação dos serviços, em função do recesso escolar, por exemplo, sendo que nestes meses não haverá pagamento(s) ao(à) Contratado(a).

3.8 A fiscalização em relação à prestação dos serviços será realizada pela Equipe de Coordenação do CRAS/Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

3.9 Correrão por conta e risco do(a) Contratado(a) as despesas de transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas para o fiel cumprimento dos serviços.

3.10 O(A) Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica) deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

4.2. Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

4.3. Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

4.4. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica).

4.5. Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. Das Dotações: 202 – 2056 – 33903905; 503 – 2056 – 33903905 – Serviços técnicos profissionais.

4.7. Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

4.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA/E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1. Ultrapassado o período de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado, desde que acordado entre as partes contratantes pelo índice anual do IPCA-E ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Não caberá nenhuma forma de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, período de **17/06/2026 à 17/06/2027**, podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000 / CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

7.3. O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DO OBJETO

8.1. Todos os produtos possuirão garantia, contra defeitos de fabricação, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1 Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.2 Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.4 Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.2 Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.3 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.5 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.6 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

10.7 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

10.8 A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em conformidade com a legislação vigente.

10.9 O(A) Contratado(a) é obrigado(a) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

10.10 O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.11 O(A) Contratado(a) se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os profissionais envolvidos.

10.12 O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.13 A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

AV. PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000 / CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763Home page: www.derrubadas-rs.com.brE-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em conformidade com a legislação vigente.

10.14 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.14 O fiscal do contrato deverá conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

11.15 O gestor do contrato deverá providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

11.16 O gestor do contrato deverá conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

11.17 O gestor do contrato deverá controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis do término da vigência;

11.18 O gestor do contrato deverá controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive os quantitativos das atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

11.19 O gestor do contrato deverá adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000 / CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

11.20 O gestor do contrato deverá receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

11.21 O gestor do contrato deverá verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

11.22 O gestor do contrato deverá deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

11.23 O gestor do contrato deverá examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

11.24 O gestor do contrato deverá manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

11.25 O gestor do contrato deverá supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;

11.26 O gestor do contrato deverá executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.27 O gestor do contrato deverá prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos inerentes aos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000 / CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2 do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.3 do presente contrato.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente contrato será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000 / CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

f) A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às sanções administrativas previstas no título da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, na execução dos contratos.

14.2. O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

14.3. O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

14.4. O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

14.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, 17 de junho de 2026.

CRISTIANO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Jair Marques Junior
JAIR MARQUES JUNIOR

TESTEMUNHAS

Vistos da Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICIPIO DE ASSAI

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ASSAI, população de 13.477 habitantes MICHEL ANGELO BOMTEMPO (Exercício 2026)
O último envio de informações desta entidade foi 24/07/2026, dados estes referentes a 6/2026

54/2026 Nº Licitação	17/06/2026 Data da Abertura	R\$123.523,20 Valor
Pregão - Eletrônico Modalidade	151/2026 (28/05/2026) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 25/06/2026

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CANTO CORAL E XADREZ.

Tipo de Avaliação
Classificação do Objeto
Regime de Execução
Natureza da Licitação

Compras e Serviços
Serviços em Geral
Normal

Clausula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 29/05/2026, sua última atualização foi dia 20/07/2026, com informações referentes a 6/2026.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	960	Unidade	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE CANTO CORAL	1	W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	54,29	960	52.118,40
1	2	960	Unidade	PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE XADREZ	1	W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	46,50	960	44.640,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município FLORAÍ, população de 4.805 habitantes EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN (Exercício 2026)
O último envio de informações desta entidade foi 21/08/2026, dados estes referentes a 7/2026

31/2026 Nº Licitação	01/07/2026 Data da Abertura	R\$255.294,00 Valor
Pregão - Eletrônico Modalidade	87/2026 (29/05/2026) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 08/07/2026

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS NAS ÁREAS DE DANÇA, ATIVIDADES FÍSICAS COM MUSICALIDADE, TREINAMENTO FUNCIONAL, ARTESANATO E FUTEBOL, COM O OBJETIVO DE ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS DO MUNICÍPIO, CONFORME AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTES E LAZER, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Clausula de Prorrogação

Compras e Serviços

Serviços em Geral

Normal

As informações desta licitação foram cadastradas dia 01/06/2026, sua última atualização foi dia 20/08/2026, com informações referentes a 7/2026.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	720	Unidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE DANÇA BALLET/EXPRESSÃO CORPORAL E OUTROS.	1	K L INAUDO LTDA	78,00	720	56.160,00
1	2	672	Unidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE ATIVIDADE FÍSICA COM MUSICALIDADE JUMP/ZUMBA E OUTROS. PARTICIPANTES CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS.	1	K L INAUDO LTDA	90,00	672	60.480,00
1	3	792	Unidade	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO FUNCIONAL, COM ATUAÇÃO VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS PARA A COMUNIDADE EM GERAL E PARA O PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE, PROMOVENDO SAÚDE, QUALIDADE DE VID	1	Contribuinte do Simples - 59343414000166	73,80	792	58.449,60
1	4	900	Unidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE ARTESANATO, PROFESSOR EXPERIENTE PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES, PINTURA, GRAFITE, ARTESANATO, E DEMAIS TRABALHOS MANUAIS ENFEITES PARA DATAS COMEMORATIVAS. PARA ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE AMBOS O	1	NOELY GAUNA FABRIL	59,08	900	53.172,00
1	5	600	Unidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE AULAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO NA MODALIDADE FUTEBOL, DESTINADAS A ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU ADULTOS DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ/PR.	1	DIEGO DA SILVA FERNANDES	44,79	600	26.874,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
CNPJ: 04.632.453/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:19:08 do dia 24/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2026.

Código de controle da certidão: **8FD5.7E4A.D44D.0ABA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

1100

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40094599-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.632.453/0001-91**

Nome: **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº36537/2026

RAZÃO SOCIAL: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

CNPJ: 04.632.453/0001-91

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 84875

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20191311

ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA, 1720 - CENTRO - Q135 L 02A SALA 13A Francisco Beltrão - PR CEP: 85601600

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Edição de jornais não diários, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Edição integrada à impressão de livros, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Educação profissional de nível técnico, Ensino de esportes, Ensino de dança, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de idiomas, Treinamento em informática, Cursos preparatórios para concursos, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO :	30/05/2026
DATA	DE	VALIDADE :	26/11/2026
FINALIDADE :	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXJPUFFHCJ2X58ACBP			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 30/05/2026 - 20:21:43

Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.632.453/0001-91
Razão social: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
Endereço: R PONTA GROSSA 1720 SALA 13 A/ CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2026 a 02/10/2026

Certificação Número: 2026090313181143485969

Informação obtida em 09/09/2026 13:11:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.632.453/0001-91

Certidão nº: 75322934/2026

Expedição: 09/09/2026, às 13:16:46

Validade: 08/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.632.453/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MENDES ACADEMIA E MUSICA LTDA
CNPJ: 11.599.031/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:39:06 do dia 17/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2026.

Código de controle da certidão: **7E2F.D512.BA75.53B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

1106

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40090204-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.599.031/0001-27**

Nome: **MENDES ACADEMIA E MUSICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 6821/2026

Contribuinte

Nome/Razão: 79740 - MENDES ACADEMIA E MUSICA LTDA

CNPJ/CPF: 11.599.031/0001-27

Endereço: Rua EMILIO MAGNO GLATT, 555

Complemento: SALA 03 - ANEXO ACADEMIA CIA DO CORPO

Bairro: CENTRO

Cidade: Marmeleiro - PR

Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
09/09/2026	09/11/2026

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **MENDES ACADEMIA E MUSICA LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeleiro - PR, 09 de setembro de 2026

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.599.031/0001-27
Razão social: MENDES ACADEMIA E MUSICA LTDA
Endereço: R EMILIO MAGNO GLATT 555 / CENTRO / MARMELEIRO / PR / 85614-013

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2026 a 04/10/2026

Certificação Número: 2026090505541626256379

Informação obtida em 09/09/2026 13:11:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MENDES ACADEMIA E MUSICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.599.031/0001-27

Certidão nº: 75323116/2026

Expedição: 09/09/2026, às 13:17:32

Validade: 08/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENDES ACADEMIA E MUSICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.599.031/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 26.432.296 ADERSON DALLA COSTA
CNPJ: 26.432.296/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:57 do dia 09/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2027.

Código de controle da certidão: **D718.CC78.3204.A136**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

1111

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40314005-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.432.296/0001-03**

Nome: **26.432.296 ADERSON DALLA COSTA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/01/2027 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 6851/2026

Contribuinte

Nome/Razão: 107816 - ADERSON DALLA COSTA 67710387934

CNPJ/CPF: 26.432.296/0001-03

Endereço: Rua RIGOLETO ANDREOLI, 649

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Marmeleiro - PR

Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
11/09/2026	10/11/2026

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **ADERSON DALLA COSTA 67710387934** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeleiro - PR, 11 de setembro de 2026

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.432.296/0001-03
Razão social: 26.432.296 ADERSON DALLA COSTA
Endereço: RUA RIGOLETO ANDREOLI 649 CASA/ CENTRO / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2026 a 16/09/2026

Certificação Número: 2026081804135115406240

Informação obtida em 09/09/2026 13:12:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 26.432.296 ADERSON DALLA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.432.296/0001-03

Certidão nº: 75323185/2026

Expedição: 09/09/2026, às 13:18:01

Validade: 08/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **26.432.296 ADERSON DALLA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.432.296/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMANDA LOUYSE MADRUGA LTDA
CNPJ: 32.136.286/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:21 do dia 09/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2027.

Código de controle da certidão: **0F75.8334.CF1C.F484**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

1116

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40090159-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.136.286/0001-23**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº62504/2026

RAZÃO SOCIAL: AMANDA LOUYSE MADRUGA LTDA

CNPJ: 32.136.286/0001-23

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 308918

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20180950

ENDEREÇO: RUA PARA, 545 - Centro - SL1 Q 124 L20 Francisco Beltrão - PR CEP: 85601290

ATIVIDADE: Atividades de condicionamento físico, Ensino de dança, Produção de espetáculos de dança

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	09/09/2026
DATA	DE	VALIDADE:	08/03/2027
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA		LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXJJPUFFH3J5X58E9UF			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 09/09/2026 - 14:37:56
Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.136.286/0001-23
Razão social: AMANDA LOUYSE MADRUGA LTDA
Endereço: R PARA 545 SALA 01/ CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2026 a 16/09/2026

Certificação Número: 2026081804235281754500

Informação obtida em 09/09/2026 13:15:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMANDA LOUYSE MADRUGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.136.286/0001-23

Certidão nº: 75323287/2026

Expedição: 09/09/2026, às 13:18:21

Validade: 08/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMANDA LOUYSE MADRUGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.136.286/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de setembro de 2026.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Contabilidade;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência com reajuste de valores pelo INPC.

Considerando a solicitação do Departamento de Educação e Cultura, protocolado sob nº 2524/2026, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência com reajuste de valores pelo INPC, referente aos Contratos de Prestação de Serviços nº 111, 113, 114 e 115/2022, vinculados ao Pregão Eletrônico nº 076/2022, pelo período de 12 (doze) meses, solicito manifestação da divisão de contabilidade para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com manifestação de disponibilidade financeira da Divisão de Contabilidade, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa197e410622aa>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de setembro de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 10 de setembro de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários parciais para o presente exercício financeiro, devendo o saldo remanescente ser suportado pelas dotações do orçamento subsequente (LOA 2027), conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	2524/2026
Modalidade e nº:	Pregão Eletrônico nº 076/2022
Nº do Contrato	111, 113, 114 e 115/2022
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência com reajuste pelo INPC.
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor do Aditivo Vigente dos Contratos:	111/2022: R\$ 73.904,72 113/2022: R\$ 76.540,00 114/2022: R\$ 44.225,00 115/2022: R\$ 49.550,00

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
207	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	0	4.044,79
208		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103	30.892,59
209		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104	18,13

Obs.: Saldo orçamentário em: 10/09/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 - Educação 25% s/ Impostos

Respeitosamente,

Luana Speorin Burin

Contadora

CRC/PR 085400/O



Tabela 7063 - INPC - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços (a partir de janeiro/2020)**Variável - INPC - Variação acumulada em 12 meses (%)****Geral, grupo, subgrupo, item e subitem - Índice geral****Mês - julho 2026****Brasil**

4,10

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**Notas**

1 - Com a atualização das Estruturas de Ponderação, obtidas a partir da Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF - 2017-2018, foram introduzidos aperfeiçoamentos na classificação dos produtos e serviços que compõem as estruturas dos índices de preços. Com isso, foram criadas novas tabelas, a partir de janeiro de 2020 para o IPCA e INPC e fevereiro de 2020 para o IPCA-15, contendo os dados com as estruturas atualizadas. Os dados de períodos anteriores são disponibilizados em outras tabelas.

2 - A variação acumulada em 12 meses está disponível a partir de dezembro de 2020.



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 11 de setembro de 2026.

Procedimento Administrativo Eletrônico nº 2524/2026

Pregão Eletrônico n. 076/2022

4º e 5º Termos Aditivos

PARECER JURÍDICO n.º 348/2026 - PG

1. RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo desta Procuradoria, para análise e emissão de parecer, processo referente à solicitação de aditivo de prazo de vigência, bem como reajuste contratual dos Contratos de Prestação de Serviços n.º 111, 113, 114 e 115/2022, oriundos do Pregão Eletrônico 076/2022.

Os referidos instrumentos contratuais foram celebrados junto às empresas Neomar Mendes, Aderson Dalla Costa, Amanda Louyse Madruga LTDA e Cursos Profissionalizantes Omega LTDA, objetivando a prestação de serviços contínuos para o Departamento de Educação e Cultura.

O processo está instruído com os seguintes documentos: solicitação do Departamento justificando a realização do aditivo; termos de aceite das empresas com anuência da prorrogação e intenção de reajuste; pesquisa de preços; certidões de regularidade da empresa; e Parecer Contábil atestando a previsão orçamentária.

É o relatório.

2. DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA

Primeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob a ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando a decisão a ser adotada pelo gestor municipal. Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

3. FUNDAMENTAÇÃO

No caso em exame, constata-se que os contratos de prestação de serviços supramencionados necessitam de prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, uma vez que as empresas vêm atendendo satisfatoriamente as necessidades da Administração Municipal, conforme atestado expressamente pela chefia do departamento requisitante.

Tratando-se de contratos celebrados em 2022, a presente prorrogação rege-se pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que autoriza a prorrogação de serviços contínuos por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Impende destacar que, com a presente renovação até setembro de 2027, as contratações atingirão o limite máximo de 60 meses estipulado pelo referido dispositivo legal. Portanto, ressalta-se que este será o último aditivo possível.

Quanto ao reajuste pleiteado, verifica-se que a Cláusula Quinta, item 5.5, dos instrumentos originais estabelece inequivocamente que os preços serão reajustados mediante a aplicação do **INPC**. Contudo, **os requerimentos apresentados pelas empresas solicitam a aplicação do IPCA**. Para sanar este vício formal de imediato e não obstar o aditivo, **orienta-se que se ressalte às empresas quanto à aplicação do INPC, em estrita observância ao pactuado originalmente**.

Para a regular prorrogação dos instrumentos contratuais, a legislação exige a demonstração inequívoca de que os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração. Nesse sentido, o Decreto Municipal n.º 3.498/2024 estabelece prazos máximos de validade para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços. O inciso II do art. 5º determina que contratações similares feitas pela Administração Pública, utilizadas como parâmetro, **devem ter ocorrido no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa**. Por sua vez, o inciso IV do mesmo artigo estipula que orçamentos obtidos diretamente com fornecedores **não podem ter mais de 6 meses**.

Analisando a documentação acostada aos autos em confronto com a referida norma municipal, **constata-se que alguns parâmetros de mercado utilizados para justificar a renovação excederam os limites legais**, encontrando-se defasados. As cotações diretas oriundas do Município de Coqueiro Baixo/RS datam de setembro de 2025, violando o limite de





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

seis meses, o que compromete a fundamentação de vantajosidade do item 17 atrelado ao Contrato n.º 115/2022 (danças folclóricas). Da mesma forma, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 015/2025 do Município de Serra Alta/SC e a Ata de Registro de Preços n.º 51/2025 do Município de Orleans/SC possuem mais de um ano de sua realização, desrespeitando o marco temporal exigido para contratações públicas, o que impacta diretamente a renovação dos itens 13 e 19 atrelados ao Contrato n.º 111/2022 (teatro e ginástica).

Diante da defasagem, se faz necessário **providenciar a atualização da pesquisa de preços referente aos itens apontados** (item 17 do Contrato n.º 115/2022 e itens 13 e 19 do Contrato n.º 111/2022), colacionando novos parâmetros de mercado que obedeçam à temporalidade do Decreto Municipal n.º 3.498/2024, a fim de comprovar a vantajosidade indispensável à assinatura do aditivo.

Observa-se, por fim, que as certidões de regularidade acostadas aos autos se encontram válidas, atendendo ao comando do art. 27, inciso IV, da Lei 8.666/93, e que há parecer contábil atestando a existência de recursos orçamentários, cabendo ao setor administrativo confirmar a manutenção da regularidade das empresas previamente à assinatura. Para a eficácia dos aditamentos, é obrigatória a publicação de seus extratos na imprensa oficial.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos puramente técnicos, econômicos e financeiros que fogem à alçada desta Procuradoria, opino pela **viabilidade jurídica** do aditamento para prorrogação de vigência por 12 (doze) meses, **condicionada** à atualização da pesquisa de preços referente aos itens defasados, na forma do Decreto Municipal n.º 3.498/2024, demonstrando de forma inequívoca a vantajosidade do aditivo.

Por fim, recomenda-se que recomenda-se ressaltar às empresas quanto à aplicação do INPC para atualização dos valores, em estrita observância ao pactuado originalmente.

É o parecer.

Miguel Venâncio Dias Cogo
Procurador Jurídico
OAB/PR 135.508





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	304462	DATA	11/09/2026	OBJETO	Busca itens avulsos	VALOR TOTAL	R\$ 376,82
ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID. / QTDE.	INCISO II — PNCP			VALOR DE REFERÊNCIA / VALOR TOTAL	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)
			PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3		
I 001 001	Profissional de Educação Física qualificado para ministrar aulas de ginástica de ritmos, ginástica aeróbica, ginástica localizada, step, balance, alongamento, relaxamento corporal e outros. Orientar alunos e soluçona dúvidas referentes aos exercícios. Preparar as aulas organizar os equipamentos e acompanhar o desenvolvimento dos alunos.	UND 1,00	134,00	312,50	182,82	182,82 182,82	43,98% Mediana
I 001 002	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de Danças Folclóricas de Centro de Tradições Gaúchas.	UND 1,00	108,75	70,00	85,00	85,00 85,00	22,22% Mediana
I 001 003	Serviço de profissional especializado com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 horas semanais.	UND 1,00	109,00	122,00	82,50	109,00 109,00	19,26% Mediana
VALOR TOTAL GERAL DO ANEXO						R\$ 376,82	

☐ Células marcadas com ///// indicam ausência de preço naquela posição (fonte não informada ou retirada por incompatibilidade). O menor preço de cada item aparece destacado em verde.

Fontes consultadas (dados reais do PNCP)

Item 001 — Profissional de Educação Física qualificado para ministrar aulas de ginástica de ritmos, ginástica aeróbica, ginástica localizada, step, balance, alongamento, relaxamento corporal e outros. Orientar alunos e soluçona dúvidas referentes aos exercícios. Preparar as aulas organizar os equipamentos e acompanhar o desenvolvimento dos alunos.

- Preço 1: R\$ 134,00 — MUNICIPIO DE Balsa Nova (Balsa Nova/Paraná) · [ver no PNCP](#)
- Preço 2: R\$ 312,50 — MUNICIPIO DE Porto Rico (Porto Rico/Paraná) · [ver no PNCP](#)
- Preço 3: R\$ 182,82 — MUNICIPIO DE Cascavel (Cascavel/Paraná) · [ver no PNCP](#)

Avenida Macali, n.º 255, Centro
CEP 85614-068 - Marmeleiro - Paraná
CNPJ: 76.205.665/0001-01

Fone (46)3525-8100
 Whatsapp (46) 9135-0488

www.marmeleiro.pr.gov.br
 Instagram · @marmeleiopr



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Item 002 — Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de Danças Folclóricas de Centro de Tradições Gaúchas.

- **Preço 1:** R\$ 108,75 — MUNICIPIO DE BOM DESPACHO (Bom Despacho/Minas Gerais) · [ver no PNCP](#) ↗
- **Preço 2:** R\$ 70,00 — MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR (Lindolfo Collor/Rio Grande do Sul) · [ver no PNCP](#) ↗
- **Preço 3:** R\$ 85,00 — MUNICIPIO DE SAO GOTARDO (São Gotardo/Minas Gerais) · [ver no PNCP](#) ↗

Item 003 — Serviço de profissional especializado com registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 horas semanais.

- **Preço 1:** R\$ 109,00 — MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO (Campo Mourão/Paraná) · [ver no PNCP](#) ↗
- **Preço 2:** R\$ 122,00 — FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB (Hidrolândia/Goiás) · [ver no PNCP](#) ↗
- **Preço 3:** R\$ 82,50 — MUNICIPIO DE ANGULO (Ângulo/Paraná) · [ver no PNCP](#) ↗

Mapa gerado em 11/09/2026, 10:12:46 • Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)

 Avenida Macali, n.º 255, Centro
CEP 85614-068 - Marmeleiro - Paraná
CNPJ: 76.205.665/0001-01

 Fone (46)3525-8100
 Whatsapp (46) 9135-0488

 www.marmeleiro.pr.gov.br
 Instagram • @marmeleiopr

Editais

Edital nº 000000001/2026

Última atualização 28/01/2026

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: Balsa Nova/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE Balsa Nova **Unidade compradora:** 76105527000142 - Prefeitura Municipal de Balsa Nova

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XV **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Moc**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** Não informado

Data fim de recebimento de propostas: Não informado

Id contratação PNCP: 76105527000142-1-000007/2026 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Contratação de serviços especializados para execução de oficinas esportivas de ginástica, ginástica rítmica, karatê e futebol, pelo Departamento de Esportes do Município.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 196.980,00

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 196.980,00

Item nº 4

Descrição: AULAS DE GINÁSTICA

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 334 **Unidade de medida:** HORA **Valor unitário estimado:** R\$ 134,00 **Valor total estimado:** R\$ 44.756,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 21/01/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 03.802.018/0018-43 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 360 **Valor unitário homologado:** R\$ 134,00 **Valor total homologado:** R\$ 48.240,00

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

1129

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

[Editais](#)

Editais nº 00000011/2026

Última atualização 26/03/2026

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Porto Rico/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO RICO **Unidade compradora:** 75461970000193 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** Não inform

Data fim de recebimento de propostas: Não informado

Id contratação PNCP: 75461970000193-1-000024/2026 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de aulas de dança, práticas corporais e consciência do movimento, destinadas aos idosos da terceira idade participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Rico/PR.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 30.000,00

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 30.000,00

Item nº 1

Descrição: AULAS DE DANÇA, PRÁTICAS CORPORAIS E CONSCIÊNCIA DO MOVIMENTO.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:**

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 96 **Unidade de medida:** HORA/AULA **Valor unitário estimado:** R\$ 312,50 **Valor total estimado:** R\$ 30.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 25/03/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 45.978.978/0001-60 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) 1130

Nome ou razão social do fornecedor: GISELY TIEMY SUGUIYAMA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Não Informado Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 96 Valor unitário homologado: R\$ 312,50 Valor total homologado: R\$ 30.000,00

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

[Editais](#)

Editais nº PRI 85/2025

Última atualização 26/11/2025

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Cascavel/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CASCAVEL **Unidade compradora:** 33001 - Secretaria Municipal de Cultura

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** Não informado

Data fim de recebimento de propostas: Não informado

Id contratação PNCP: 76208867000107-1-000579/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA OFICINAS DE DANÇA E MONTAGEM COREOGRÁFICA PARA O FESTIVAL DEJAN DANÇAS, EVENTO INSTITUÍDO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E CONTEMPLADO COM A EMENDA IMPOSITIVA Nº 96/2025.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 9.872,28

R\$ 9.872,28

1131

Item nº 1

Descrição: CONTRATAÇÃO DE JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA CNPJ 18.253.127/0001-88 PARA MINISTRAR A(S) OFICINA(S) DE DANÇA E MONTAGEM COREOGRÁFICA (27H) NO FESTIVAL DE JAZZ DANÇAS 2025.

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 27 **Unidade de medida:** HORAS (H) **Valor unitário estimado:** R\$ 182,82 **Valor total estimado:** R\$ 4.936,14

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 24/11/2025 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 18.253.127/0001-88 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 27 **Valor unitário homologado:** R\$ 182,82 **Valor total homologado:** R\$ 4.936,14

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP 🔍

Entrar

Editais

Edital nº PRP 482025/2025

Última atualização 02/10/2025

Local: Bom Despacho/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE BOM DESPACHO **Unidade compradora:** 101 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto
Fonte orçamentária: Não informada
Data de divulgação no PNCP: 02/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 03/10/2025
Data fim de recebimento de propostas: 20/10/2025 00:00 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 18301002000186-1-000131/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Oficinas Esportivas e Socioassistenciais

**VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA**

R\$ 698.762,50

**VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA**

R\$ 698.762,50

Item nº 8

Descrição: OFICINA: DANÇA (ADULTOS/IDOSOS) AULAS PRÁTICAS. CONTEÚDO: MINISTRAR, ORGANIZAR E COORDENAR AS ATIVIDADES SISTEMÁTICAS COM DANÇAS FOLCLÓRICAS, POPULARES E DE SALÃO, ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO CORPORAL, ATUANDO COM ADULTOS E IDOSOS. POSSIBILITAR A MELHORA DA COORDENAÇÃO MOTORA, AGILIDADE, RITMO E PERCEPÇÃO ESPACIAL. COLABORAR PARA A MELHORA NA AUTOESTIMA E O CONVÍVIO SOCIAL. PLANEJAR E ORGANIZAR APRESENTAÇÕES CULTURAIS. PARTICIPANTES: ATÉ 25 PARTICIPANTES
OFICINA: DANÇA (ADULTOS/IDOSOS) AULAS PRÁTICAS. CONTEÚDO: MINISTRAR, ORGANIZAR E COORDENAR AS ATIVIDADES SISTEMÁTICAS COM DANÇAS FOLCLÓRICAS, POPULARES E DE SALÃO, ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO CORPORAL, ATUANDO COM ADULTOS E IDOSOS. POSSIBILITAR A MELHORA DA COORDENAÇÃO MOTORA, AGILIDADE, RITMO E PERCEPÇÃO ESPACIAL. COLABORAR PARA A MELHORA NA AUTOESTIMA E O CONVÍVIO SOCIAL. PLANEJAR E ORGANIZAR APRESENTAÇÕES CULTURAIS. PARTICIPANTES: ATÉ 25 PARTICIPANTES

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 250 **Unidade de medida:** HORA (HS) **Valor unitário estimado:** R\$ 108,75 **Valor total estimado:** R\$ 27.187,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 22/10/2025 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 46.850.353/0001-81 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: Leonardo Henrique do Amaral
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 250 **Valor unitário homologado:** R\$ 108,75 **Valor total homologado:** R\$ 27.187,50

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
0800 978 9001

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

1133

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

[Editais](#)

Editais nº 000000019/2026

Última atualização 27/02/2026

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Lindolfo Collor/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR **Unidade compradora:** 144 - MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** Não inform

Data fim de recebimento de propostas: Não informado

Id contratação PNCP: 94707486000146-1-000049/2026 **Fonte:** Tecnosweb - Tecnologia de Gestão

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 11.200,00

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 11.200,00

Item nº 1

Descrição: OFICINA DANÇA CONTEMPORÂNEA

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 160 **Unidade de medida:** H **Valor unitário estimado:** R\$ 70,00 **Valor total estimado:** R\$ 11.200,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 26/02/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 45.178.745/0001-83 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: 45.178.745 PAMELA SOFIA MEINE

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

🏠 Editais

Editais nº 00000245/2025

Última atualização 07/11/2025

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: São Gotardo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO GOTARDO **Unidade compradora:** 02007001 - COORD. DE PROTEÇÃO SOCIAL E

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** Não informa

Data fim de recebimento de propostas: Não informado

Id contratação PNCP: 18602037000155-1-000413/2025 **Fonte:** Habeas Data Soluções em Informática Ltda

Objeto:

OFICINA DE AULAS DE DANÇA

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 4.500,00

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 4.250,00

Item nº 1

Descrição: AULAS DE DANÇA AULA DE DANÇA COM DURACAO DE 1'UMA' HORA

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica **1135**
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 50 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 90,00 **Valor total estimado:** R\$ 4.500,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 06/11/2025 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 029.317.116-59 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: ELMAR DE MELO
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 50 **Valor unitário homologado:** R\$ 85,00 **Valor total homologado:** R\$ 4.250,00

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Editais nº PCE 121/2025

Última atualização 04/12/2025

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Campo Mourão/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO **Unidade compradora:** 12013 - Secretaria de Assistência Social
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-F
Fonte orçamentária: Não informada
Data de divulgação no PNCP: 04/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 05/12/2025

Id contratação PNCP: 75904524000106-1-000510/2025 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS DE TEATRO E CIRCO PARA USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 6 A 14 ANOS, REFERENCIADO NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA**

R\$ 189.620,00

**VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA**

R\$ 108.702,80

Item nº 1

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAR, MONITORAR E COORDENAR AS AULAS TEÓRICAS E PRÁTICA DE ACORDO COM O CURSO RELACIONADO (TEATRO). PROMOVEDOR O AUTOCONHECIMENTO E DESENVOLVER A AUTOCONFIANÇA ATRAVÉS DE TÉCNICAS COMO JOGOS TEATRAIS, EXPRESSÃO CORPORAL, EXPRESSÃO FACIAL E TÉCNICA DE VOZ. PROPORCIONANDO INTERAÇÃO DA CULTURA COM CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. PARA 10 TURMAS MENSALMENTE, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 02H POR TURMA, SEMANAL DE 02H POR TURMA, TOTALIZANDO 80H MENSAL - SENDO 8H CADA TURMA MENSAL, TOTALIZANDO 840 HORAS AULAS NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO, E DEMAIS CONDIÇÕES QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 570 **Unidade de medida:** HORAS (H) **Valor unitário estimado:** R\$ 200,00 **Valor total estimado:** R\$ 114.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 06/01/2026 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 10.728.273/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 570 **Valor unitário homologado:** R\$ 109,00 **Valor total homologado:** R\$ 62.130,00[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001



[Editais](#)

Edital nº 00004029/2026

Última atualização 24/03/2026

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Hidrolândia/GO **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB **Unidade com**

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** Não inform

Data fim de recebimento de propostas: Não informado

Id contratação PNCP: 19768923000116-1-000001/2026 **Fonte:** Sigep - Sistemas Integrados

Objeto:

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Oficinas de Arte na Escola em Tempo Integral, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, a fim de atender Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

**VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA**

R\$ 34.421,32

**VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA**

R\$ 0,00

Item nº 1

Descrição: Oficina de teatro, com as atividades culturais, pedagógicas e artísticas, desenvolvimento da expressão corporal, criatividade, trabalho em equipe e habilidades comunicativas, por meio de metodologia teórica e prática voltada ao universo teatral aos alunos da Escola Municipal de Tempo integral Argemira Matias Teles. Laboratório com oficina de música, teatro e oficina de voz. Técnicas vocais e de projeção para os alunos envolvidos no coral e na atuação. Laboratório de ritmo e interpretação. trabalhar a coordenação entre ritmo e movimento e interpretação no teatro. Laboratório de construção de instrumentos de percussão. Os alunos participarão da criação de instrumentos artesanais de percussão, que serão utilizados nas aulas de música e na apresentação final. Montagem dos cenários, atos e figurinos. Início da construção da construção dos cenários para o espetáculo, com participação ativa dos alunos. Criação dos figurinos: definição e criação dos figurinos que serão utilizados pelos alunos durante a apresentação. Preparação do palco, montagem do palco e ajustes técnicos, garantindo o espaço adequado para os ensaios e a apresentação. Ensaios finais: ensaios gerais e ajustes de cenas, coreografias, atuações e números musicais. Os alunos ensaiam intensivamente para a apresentação de culminância. Ensaios finais e culminância: serão realizados os últimos ensaios e ajustes de todos os elementos do espetáculo.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 224 **Unidade de medida:** HORA **Valor unitário estimado:** R\$ 153,67 **Valor total estimado:** R\$ 34.421,32

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: Não informado

Data do resultado da homologação: 14/04/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 12.240.837/0001-97 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) 1138

Nome ou razão social do fornecedor: GNF ESPORTES E EVENTOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Não se aplica Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 224 Valor unitário homologado: R\$ 122,00 Valor total homologado: R\$ 27.328,00

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

[Editais](#)

Editais nº 000000005/2026

Última atualização 15/04/2026

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Ângulo/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ANGULO **Unidade compradora:** 95642286000115 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** Não inform.

Data fim de recebimento de propostas: Não informado

Id contratação PNCP: 95642286000115-1-000026/2026 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Credenciamento de pessoa jurídica para execução de Oficinas de Convivência a serem executados nos Serviços de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e projetos da Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte do Município de Ângulo.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA

COMPRA

R\$ 156.832,80

COMPRA

R\$ 0,00

1139

Item nº 2

Descrição: CIRCO - Abordagem teórica da arte circense (textos e vídeos). Aulas práticas de alongamento, resistência física, malabarismo, acrobacia de solo, equilíbrio, construção da figura do palhaço, teatro e postura de palco. Formação em Artes Circenses com diploma emitido por entidade competente. Mínimo 10 anos de experiência (capacidade técnica). Imagens ou portfólio comprovando participação em apresentações e festivais. experiência comprovada na área, por meio de portfólio, participação em eventos, apresentações ou atividades correlatas

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 720 **Unidade de medida:** Hora **Valor unitário estimado:** R\$ 82,50 **Valor total estimado:** R\$ 59.400,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 04/05/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 47.923.934/0001-69 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: BALLET PRIMEIROS PASSOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 720 **Valor unitário homologado:** R\$ 82,50 **Valor total homologado:** R\$ 59.400,00

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Educação e Cultura, protocolado sob nº 2524/2026, com base nas informações prestadas pela Divisão de Contabilidade, no Parecer Jurídico nº 348/2026 – PG e nas diligências solicitadas pela Procuradoria Jurídica saneadas pela agente de contratação, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 11 de setembro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 13:08 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa20646544a7e4>

